



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

EDITAL

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025-SRP

Licitação nº 1079258

PREÂMBULO

I. Regência Legal:

Torna-se público, para conhecimento dos interessados, que o **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO/BA** realizará licitação, na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, nos termos da Lei Federal nº 14.133 de 2021, Decreto Federal nº 10.024 de 2019, Decreto Municipal nº 118 de 2024, e as exigências estabelecidas no Edital e demais normas aplicáveis à espécie.

II. Secretaria Demandante:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SMS

III. Número de Ordem:

IV. Licitação Banco do Brasil:

Pregão Eletrônico nº 018/2025-SRP

Licitação nº 1079258

V. Finalidade da Licitação / Objeto:

Registro de preços visando à contratação de empresa especializada para o fornecimento de **MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS**, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho/BA.

VI. Do valor estimado

O valor estimado da contratação é de **R\$ 9.177.178,40 (Nove milhões, cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)**

VII. Tipo de Licitação:

MENOR PREÇO GLOBAL DO ITEM, através do Sistema Registro de Preços com tratamento favorecido para ME e EPP

IX. Forma de Execução

Parcelada

VIII. Prazo de Execução do Contrato:

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

X. Site, data e horário (Brasília – DF) para recebimento de documentos de habilitação e início da sessão pública:

SITE: www.licitacoes-e.com.br

INÍCIO DE ACOLHIMENTO DE PROPOSTAS:

Dia 19/09/2025 às 14h00min

LIMITE DE ACOLHIMENTO E ABERTURA DE PROPOSTAS:

Dia 03/10/2025 às 08h00min

DATA E HORA DA DISPUTA DE LANCES:

Dia 03/10/2025 às 10h00min

XI. MODO DE DISPUTA / TEMPO DE DISPUTA:

Aberto

10 min. + Prorrogação (X)

Aberto e Fechado

15 min. + Prorrogação ()

XII. Patrimônio Líquido mínimo necessário:

(X) 10% correspondente o valor orçado pela Administração

XIII. Local, horário e responsável pelos esclarecimentos sobre este edital:

Local: Praça 07 de Novembro, nº 359, Centro – Simões Filho – Bahia, CEP 43.700-106.

Pregoeira designada: Gerlane Oliveira, na forma do Decreto Municipal nº 3.199/2025, de 14 de julho de 2025

Horário de Atendimento

Telefone para contato

E-mail da COPEL

De Segunda a Quinta-feira das 09h00 às 12h00 e 14h00 às 17h00
Sexta-feira das 09h00 às 12h50

(71) 3296-8325

editaispe@simoesfilho.ba.gov.br

XIV. Outras Informações:

PROPOSTAS ANEXAS (X)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

1. DO OBJETO

1.1. A presente licitação tem por escopo o objeto descrito **no item V do preâmbulo**, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e seus anexos.

2. DO REGISTRO DE PREÇOS

2.1. As regras referentes aos órgãos gerenciador e participantes, bem como a eventuais adesões são as que constam da minuta de Ata de Registro de Preços.

3. DA PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO

3.1. Poderão participar deste certame os interessados cujo ramo de atividade seja compatível com o objeto da licitação e que estiverem previamente credenciados no Sistema Licitações-e e no Banco do Brasil.

3.2. O credenciamento para acesso será no provedor do sistema “Licitações-e”, constante da página eletrônica do Banco do Brasil pelo endereço www.licitacoes-e.com.br, que ocorrerá por meio de atribuição de chave de identificação e de senha pessoal e intransferível;

3.3. O licitante responsabiliza-se exclusiva e formalmente pelas transações efetuadas em seu nome, assume como firmes e verdadeiras suas propostas e seus lances, inclusive os atos praticados diretamente ou por seu representante, excluída a responsabilidade do provedor do sistema ou do órgão ou entidade promotora da licitação por eventuais danos decorrentes de uso indevido das credenciais de acesso, ainda que por terceiros.

3.4. É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais nos Sistemas relacionados no item anterior e mantê-los atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.5. A não observância do disposto no item anterior poderá ensejar desclassificação no momento da habilitação.

3.6. Será concedido tratamento favorecido para as microempresas e empresas de pequeno porte, para as sociedades cooperativas mencionadas no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021, para o agricultor familiar, o produtor rural pessoa física e para o microempreendedor individual - MEI, nos limites previstos da Lei Complementar nº 123, de 2006 e do Decreto nº 8.538, de 2015.

3.7. Não poderão disputar esta licitação:

3.7.1. aquele que não atenda às condições deste Edital e seu(s) anexo(s);

3.7.2. sociedade que desempenhe atividade incompatível com o objeto da licitação;

3.7.3. empresas estrangeiras que não tenham representação legal no Brasil com poderes expressos para receber citação e responder administrativa ou judicialmente;

3.7.4. autor do anteprojeto, do projeto básico ou do projeto executivo, pessoa física ou jurídica, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ele relacionados;

3.7.5. responsável pela elaboração do projeto básico ou do projeto executivo, ou empresa da qual o autor do projeto seja dirigente, gerente, controlador, acionista ou detentor de mais de 5% (cinco por cento) do capital com direito a voto, responsável técnico ou subcontratado, quando a licitação versar sobre serviços ou fornecimento de bens a ela necessários;

3.7.6. pessoa física ou jurídica que se encontre, ao tempo da licitação, impossibilitada de participar da licitação em decorrência de sanção que lhe foi imposta;

3.7.7. aquele que mantenha vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que desempenhe função na licitação ou



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau;

3.7.8. empresas controladoras, controladas ou coligadas, nos termos da Lei nº 6.404, de 15 de dezembro de 1976, concorrendo entre si;

3.7.9. pessoa física ou jurídica que, nos 5 (cinco) anos anteriores à divulgação do edital, tenha sido condenada judicialmente, com trânsito em julgado, por exploração de trabalho infantil, por submissão de trabalhadores a condições análogas às de escravo ou por contratação de adolescentes nos casos vedados pela legislação trabalhista;

3.7.10. Organizações da Sociedade Civil de Interesse Público - OSCIP, atuando nessa condição;

3.8. Não poderá participar, direta ou indiretamente, da licitação ou da execução do contrato agente público do órgão ou entidade contratante, devendo ser observadas as situações que possam configurar conflito de interesses no exercício ou após o exercício do cargo ou emprego, nos termos da legislação que disciplina a matéria, conforme § 1º do art. 9º da Lei nº 14.133, de 2021.

3.9. O impedimento de que trata o item 3.7.6. será também aplicado ao licitante que atue em substituição a outra pessoa, física ou jurídica, com o intuito de burlar a efetividade da sanção a ela aplicada, inclusive a sua controladora, controlada ou coligada, desde que devidamente comprovado o ilícito ou a utilização fraudulenta da personalidade jurídica do licitante.

3.10. A critério da Administração e exclusivamente a seu serviço, o autor dos projetos e a empresa a que se referem os itens 3.7.4. e 3.7.5. poderão participar no apoio das atividades de planejamento da contratação, de execução da licitação ou de gestão do contrato, desde que sob supervisão exclusiva de agentes públicos do órgão ou entidade.

3.11. Equiparam-se aos autores do projeto as empresas integrantes do mesmo grupo econômico.

3.12. O disposto nos itens 3.7.4. e 3.7.5. não impede a licitação ou a contratação de serviço que inclua como encargo do contratado a elaboração do projeto básico e do projeto executivo, nas contratações integradas, e do projeto executivo, nos demais regimes de execução.

3.13. Em licitações e contratações realizadas no âmbito de projetos e programas parcialmente financiados por agência oficial de cooperação estrangeira ou por organismo financeiro internacional com recursos do financiamento ou da contrapartida nacional, não poderá participar pessoa física ou jurídica que integre o rol de pessoas sancionadas por essas entidades ou que seja declarada inidônea nos termos da Lei nº 14.133/2021.

3.14. A vedação de que trata o item 3.8. estende-se a terceiro que auxilie a condução da contratação na qualidade de integrante de equipe de apoio, profissional especializado ou funcionário ou representante de empresa que preste assessoria técnica.

4. ORÇAMENTO ESTIMADO SIGILOSO

4.1. O orçamento estimado da presente contratação não será de caráter sigiloso.

5. DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1. Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

5.2. Os licitantes encaminharão, exclusivamente por meio do sistema **LICITAÇÕES-E**, a proposta com o preço, conforme o critério de julgamento adotado neste Edital, até a data e o horário estabelecidos para abertura da sessão pública.

5.3. No cadastramento da proposta inicial, o licitante declarará, em campo próprio do sistema, que:

5.3.1. está ciente e concorda com as condições contidas no edital e seus anexos, bem como de que a proposta apresentada comprehende a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de sua entrega em definitivo e que cumpre plenamente os requisitos de habilitação definidos no instrumento convocatório;

5.3.2. não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do artigo 7º, XXXIII, da Constituição;

5.3.3. não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;

5.3.4. cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas.

5.4. O licitante organizado em cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 16 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.5. O licitante deverá declarar em campo próprio do sistema se o produto ou serviço ofertado é manufaturado nacional beneficiado por um dos critérios de margem de preferência indicados no Termo de Referência, quando for o caso, para usufruir do benefício.

5.6. O fornecedor enquadrado como microempresa, empresa de pequeno porte ou sociedade cooperativa deverá declarar, ainda, em campo próprio do sistema eletrônico, que cumpre os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido em seus arts. 42 a 49, observado o disposto nos §§ 1º ao 3º do art. 4º, da Lei nº 14.133, de 2021.

5.7. Não poderá se beneficiar do tratamento jurídico diferenciado estabelecido nos arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006, a pessoa jurídica:

5.7.1. de cujo capital participe outra pessoa jurídica;

5.7.2. que seja filial, sucursal, agência ou representação, no País, de pessoa jurídica com sede no exterior;

5.7.3. de cujo capital participe pessoa física que seja inscrita como empresário ou seja sócia de outra empresa que receba tratamento jurídico diferenciado nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.4. cujo titular ou sócio participe com mais de 10% (dez por cento) do capital de outra empresa não beneficiada pela Lei Complementar nº 123, de 2006, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.5. cujo sócio ou titular seja administrador ou equiparado de outra pessoa jurídica com fins lucrativos, desde que a receita bruta global ultrapasse o limite de que trata o inciso II do art. 3º da referida lei;

5.7.6. constituída sob a forma de cooperativas, salvo as de consumo;

5.7.7. que participe do capital de outra pessoa jurídica;

5.7.8. que exerça atividade de banco comercial, de investimentos e de desenvolvimento, de caixa econômica, de sociedade de crédito, financiamento e investimento ou de crédito imobiliário, de corretora ou de distribuidora de títulos, valores mobiliários e câmbio, de empresa de arrendamento mercantil, de seguros privados e de capitalização ou de previdência complementar;

5.7.9. resultante ou remanescente de cisão ou qualquer outra forma de desmembramento de pessoa jurídica que tenha ocorrido em um dos 5 (cinco) anos-calendário anteriores;

5.7.10. constituída sob a forma de sociedade por ações.

5.7.11. cujos titulares ou sócios guardem, cumulativamente, com o contratante do serviço, relação de pessoalidade, subordinação e habitualidade.

5.8. A falsidade da declaração de que trata os itens 5.3. ou 5.6. sujeitará o licitante às sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

5.9. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou, na hipótese de a fase de habilitação anteceder as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento, os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

5.10. Não haverá ordem de classificação na etapa de apresentação da proposta e dos documentos de habilitação pelo licitante, o que ocorrerá somente após os procedimentos de abertura da sessão pública e da fase de envio de lances.

5.11. Serão disponibilizados para acesso público os documentos que compõem a proposta dos licitantes convocados para apresentação de propostas, após a fase de envio de lances.

5.12. Desde que disponibilizada a funcionalidade no sistema, o licitante poderá parametrizar o seu valor final mínimo ou o seu percentual de desconto máximo quando do cadastramento da proposta e obedecerá às seguintes regras:

5.12.1. a aplicação do intervalo mínimo de diferença de valores ou de percentuais entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação ao lance que cobrir a melhor oferta; e

5.12.2. os lances serão de envio automático pelo sistema, respeitado o valor final mínimo, caso estabelecido, e o intervalo de que trata o subitem acima.

5.13. O valor final mínimo parametrizado no sistema poderá ser alterado pelo fornecedor durante a fase de disputa, sendo vedado valor superior ao lance já registrado pelo fornecedor no sistema.

5.14. O valor final mínimo ou o percentual de desconto final máximo parametrizado na forma do item 5.12. possuirá caráter sigiloso para os demais fornecedores e para o órgão ou entidade promotora da licitação, podendo ser disponibilizado estritamente e permanentemente aos órgãos de controle externo e interno.

5.15. Caberá ao licitante interessado em participar da licitação acompanhar as operações no sistema eletrônico durante o processo licitatório e se responsabilizar pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de mensagens emitidas pela Administração ou de sua desconexão.

5.16. O licitante deverá comunicar imediatamente ao provedor do sistema qualquer acontecimento que possa comprometer o sigilo ou a segurança, para imediato bloqueio de acesso.

6. DO PREENCHIMENTO DA PROPOSTA

6.1. O licitante deverá enviar sua proposta mediante o preenchimento, no sistema eletrônico, dos seguintes campos:

6.1.1. Valor expresso em Reais (R\$).

6.2. Todas as especificações do objeto contidas na proposta vinculam o licitante.

6.2.1. O licitante não poderá oferecer proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto para contratação.

6.3. Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente na execução do objeto.

6.4. Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.

6.5. Se o regime tributário da empresa implicar o recolhimento de tributos em percentuais variáveis, a cotação adequada será a que corresponde à média dos efetivos recolhimentos da empresa nos últimos doze meses.

6.5.1. No regime de incidência não-cumulativa de PIS e COFINS, a cotação adequada será a que corresponde à média das alíquotas efetivamente recolhidas pela empresa, comprovada, a qualquer tempo, por documentos de Escrituração Fiscal Digital da Contribuição (EFD-Contribuições) para o PIS/PASEP e COFINS dos últimos 12 (doze) meses anteriores à apresentação da proposta, ou por outro meio hábil.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

6.6. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

6.7. Na presente licitação, a Microempresa e a Empresa de Pequeno Porte poderão se beneficiar do regime de tributação pelo Simples Nacional.

6.8. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o Termo de Referência/Projeto Básico, assumindo o proponente o compromisso de executar o objeto licitado nos seus termos, bem como de fornecer os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios necessários, em quantidades e qualidades adequadas à perfeita execução contratual, promovendo, quando requerido, sua substituição.

6.9. O prazo de validade da proposta será de 90 (noventa) dias, a contar da data de sua apresentação.

6.10. Os licitantes devem respeitar os preços máximos estabelecidos nas normas de regência de contratações públicas federais, quando participarem de licitações públicas;

6.11. Os licitantes devem respeitar os preços máximos previstos no Termo de Referência/Projeto Básico;

6.12. O descumprimento das regras supramencionadas pode ensejar a responsabilização pelo Tribunal de Contas dos Municípios e, após o devido processo legal, gerar as seguintes consequências: assinatura de prazo para a adoção das medidas necessárias ao exato cumprimento da lei, nos termos do art. 71, inciso IX, da Constituição; ou condenação dos agentes públicos responsáveis e da empresa contratada ao pagamento dos prejuízos ao erário, caso verificada a ocorrência de superfaturamento por sobrepreço na execução do contrato.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á automaticamente em sessão pública, por meio de sistema Licitações-e, na data, horário e local indicados neste Edital.

7.2. Os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta ou os documentos de habilitação, quando for o caso, anteriormente inseridos no sistema, até a abertura da sessão pública.

7.3. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.4. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio de sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

7.5. O lance deverá ser ofertado pelo valor global do item.

7.6. Os licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. O licitante somente poderá oferecer lance de valor inferior ao último por ele ofertado e registrado pelo sistema.

7.8. O intervalo mínimo de diferença de valor entre os lances, que incidirá tanto em relação aos lances intermediários quanto em relação à proposta que cobrir a melhor oferta, deverá ser de no mínimo **R\$ 10,00 (dez reais)**, podendo ser alterado de acordo ao valor global do item.

7.9. O procedimento seguirá de acordo com o modo de disputa aberto.

7.10. No modo de disputa “aberto”, os licitantes apresentarão lances públicos e sucessivos, com prorrogações.

7.10.1. A etapa de lances da sessão pública terá duração de dez minutos e, após isso, será prorrogada automaticamente pelo sistema quando houver lance ofertado nos últimos dois minutos do período de duração da sessão pública.

7.10.2. A prorrogação automática da etapa de lances, de que trata o subitem anterior, será de dois minutos e ocorrerá sucessivamente sempre que houver lances enviados neste período de prorrogação, inclusive no caso de lances intermediários.

7.10.3. Não havendo novos lances na forma estabelecida nos itens anteriores, a sessão pública encerrará-se automaticamente, e o sistema ordenará e divulgará os lances conforme a ordem final de classificação, sem



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

prejuízo da aplicação da margem de preferência e do desempate ficto, conforme disposto neste edital, quando for o caso.

7.10.4. Definida a melhor proposta, se a diferença em relação à proposta classificada em segundo lugar for de pelo menos 5% (cinco por cento), o Pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, poderá admitir o reinício da disputa aberta, para a definição das demais colocações.

7.10.5. Após o reinício previsto no item supra, os licitantes serão convocados para apresentar lances intermediários.

7.11. Após o término dos prazos estabelecidos nos subitens anteriores, o sistema ordenará e divulgará os lances segundo a ordem crescente de valores.

7.12. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar.

7.13. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

7.14. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

7.15. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o Pregoeiro persistir por tempo superior a dez minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente após decorridas vinte e quatro horas da comunicação do fato pelo Pregoeiro aos participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação.

7.16. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.17. Ao final da fase de lances, será aplicado o benefício da margem de preferência, nos termos do art. 26 da Lei 14133/21.

7.17.1. Para produtos ou serviços abrangidos por margem de preferência normal ou adicional, caso a proposta de menor preço não tenha por objeto produto ou serviço contemplado pela referida margem, o sistema automaticamente indicará as propostas de produtos ou serviços que façam jus ao diferencial de preço, pela ordem de classificação, para fins de aceitação pelo Pregoeiro.

7.17.2. Nestas situações, a proposta beneficiada pela aplicação da margem de preferência normal ou adicional, conforme o caso, tornar-se-á a proposta classificada em primeiro lugar.

7.18. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial, caso a contratação não se enquadre nas vedações dos §§1º e 2º do art. 4º da Lei nº 14.133, de 2021. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, regulamentada pelo Decreto nº 8.538, de 2015.

7.18.1. Quando houver propostas beneficiadas com as margens de preferência, apenas poderão se valer do critério de desempate previsto nos arts. 44 e 45 da Lei Complementar nº 123, de 2006, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que também fizerem jus às margens de preferência (art. 5º, §9º, I, do Decreto nº 8538, de 2015).

7.18.2. O parâmetro para o empate ficto, nesse caso, consistirá no preço ofertado pela fornecedora classificada em primeiro lugar em razão da aplicação da margem de preferência.

7.18.3. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

7.18.4. A licitante mais bem classificada nos termos do subitem anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

7.18.5. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

7.18.6. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

7.18.7. A obtenção do benefício a que se refere o item anterior fica limitada às microempresas e às empresas de pequeno porte que, no ano-calendário de realização da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados extrapolarem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte.

7.19. Só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances).

7.20. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60 da Lei nº 14.133, de 2021, nesta ordem:

7.20.1. disputa final, hipótese em que os licitantes empatados poderão apresentar nova proposta em ato contínuo à classificação;

7.20.2. avaliação do desempenho contratual prévio dos licitantes, para a qual deverão preferencialmente ser utilizados registros cadastrais para efeito de atesto de cumprimento de obrigações previstos nesta Lei;

7.20.3. desenvolvimento pelo licitante de ações de equidade entre homens e mulheres no ambiente de trabalho, conforme regulamento;

7.20.4. desenvolvimento pelo licitante de programa de integridade, conforme orientações dos órgãos de controle.

7.21. Persistindo o empate, será assegurada preferência, sucessivamente, aos bens e serviços produzidos ou prestados por:

7.21.1. empresas estabelecidas no território do Estado ou do Distrito Federal do órgão ou entidade da Administração Pública estadual ou distrital licitante ou, no caso de licitação realizada por órgão ou entidade de Município, no território do Estado em que este se localize;

7.21.2. empresas brasileiras;

7.21.3. empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

7.21.4. empresas que comprovem a prática de mitigação, nos termos da Lei nº 12.187, de 29 de dezembro de 2009.

7.22. Esgotados todos os demais critérios de desempate previstos em lei, a escolha do licitante vencedor ocorrerá por sorteio, em ato público, para o qual todos os licitantes serão convocados, vedado qualquer outro processo.

7.23. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, na hipótese da proposta do primeiro colocado permanecer acima do preço máximo definido para a contratação, o Pregoeiro poderá negociar condições mais vantajosas, após definido o resultado do julgamento.

7.23.1. A negociação poderá ser feita com os demais licitantes, segundo a ordem de classificação inicialmente estabelecida, quando o primeiro colocado, mesmo após a negociação, for desclassificado em razão de sua proposta permanecer acima do preço máximo definido pela Administração.

7.23.2. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.

7.23.3. O resultado da negociação será divulgado a todos os licitantes e anexado aos autos do processo licitatório.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

7.23.4. O Pregoeiro solicitará ao licitante mais bem classificado que, **no prazo de 2 (duas) horas**, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.23.5. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita no chat pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.24. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

8. DA FASE DE JULGAMENTO

8.1. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro verificará se o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar atende às condições de participação no certame, conforme previsto no art. 14 da Lei nº 14.133/2021, legislação correlata e no item 3.7. do edital, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros nos termos do § 4º do artigo 91 da Lei 14.133/2021:

8.1.1. Cadastro Nacional de Empresas Punitidas – CNEP, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/cnep>).

8.1.2 Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://www.portaltransparencia.gov.br/sancoes/ceis>).

8.2. A consulta aos cadastros será realizada no nome e no CNPJ da empresa licitante.

8.2.1. A consulta no CNEP quanto às sanções previstas na Lei nº 8.429, de 1992, **também ocorrerá no nome e no CPF do sócio majoritário da empresa licitante**, se houver, por força do art. 12 da citada lei.

8.3. Caso conste na Consulta de Situação do licitante a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o Pregoeiro diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas. (IN nº 3/2018, art. 29, caput).

8.3.1. A tentativa de burla será verificada por meio dos vínculos societários, linhas de fornecimento similares, dentre outros. (IN nº 3/2018, art. 29, §1º).

8.3.2 O licitante será convocado para manifestação previamente a uma eventual desclassificação, devendo comprovar em caso de sanção de impedimento, a possibilidade de retirada da condição em até 48 (quarenta e oito) horas, prorrogável em igual período, a critério da administração.

8.3.3. Constatada a existência de sanção, impossibilidade de atendimento ao item retro, o licitante será reputado inabilitado, por falta de condição de participação.

8.4. Caso o licitante provisoriamente classificado em primeiro lugar tenha se utilizado de algum tratamento favorecido às ME/EPPs ou tenha se valido da aplicação da margem de preferência, o Pregoeiro verificará se o licitante faz jus ao benefício aplicado.

8.4.1. Caso o licitante não venha a comprovar o atendimento dos requisitos para fazer jus ao benefício da margem de preferência, as propostas serão reclassificadas, para fins de nova aplicação da margem de preferência.

8.5. Verificadas as condições de participação e de utilização do tratamento favorecido, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à adequação ao objeto e à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para contratação neste Edital e em seus anexos, observado o disposto no artigo 29 a 35 da IN SEGES nº 73, de 30 de setembro de 2022.

8.6. Será desclassificada a proposta vencedora que:

8.6.1. contiver vícios insanáveis;

8.6.2. não obedecer às especificações técnicas contidas no Termo de Referência/Projeto Básico;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

8.6.3. apresentar preços inexistentes ou permanecer acima do preço máximo definido para a contratação;

8.6.4. não tiver sua exequibilidade demonstrada, quando exigido pela Administração;

8.6.5. apresentar desconformidade com quaisquer outras exigências deste Edital ou seus anexos, desde que insanável.

9. DA FASE DE HABILITAÇÃO

9.1 A documentação relativa à habilitação jurídica, conforme o caso consistirá em:

9.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo território nacional;

9.1.2. Empresário Individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.1.3. Microempreendedor Individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sitio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

9.1.4. Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada – EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme instrução normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;

9.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

9.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil de Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

9.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971;

9.1.9. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

9.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

9.2.1. Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (CNPJ) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF), conforme o caso;

9.2.2. Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal (RFB) e pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à dívida ativa da união (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751 de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria Geral da Fazenda Nacional;

9.2.3. Prova de regularidade com o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS);

9.2.4. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovado pelo Decreto Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

9.2.5. Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, de acordo com o seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual e Municipal do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;

9.2.7. Caso a EMPRESA seja considerada isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei;

9.2.8. A EMPRESA enquadrada como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006, está dispensada da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

9.3. Qualificação Econômico Financeira

9.3.1. Certidão negativa de falência expedida pelo distribuidor da sede do licitante (art. 69, caput, inciso II, da Lei 14.133/2021);

9.3.2. Certidão negativa de insolvência civil expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, caso se trate de pessoa física, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5, inciso II, alínea “c”, da IN Seges/ME nº 116 de 2021), ou sociedade simples;

9.3.3. Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos **2 (dois) últimos exercícios sociais** (art. 69, caput, inciso I, da Lei 14.133/2021);

9.3.3.1. As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura (art. 65, §1º da Lei 14.133/2021);

9.3.3.2. O balanço patrimonial, **demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos**, (art. 69, § 6º, da Lei 14.133/2021);

9.3.4. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1(um), comprovados mediante a apresentação pelo licitante de BALANÇO PATRIMONIAL, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 02 (dois) ÚLTIMOS EXERCÍCIOS SOCIAIS e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art. 69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

9.3.4.1. Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação;

9.3.4.2. As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:

9.3.4.2.1. Termo de autenticação com a identificação do autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);

9.3.4.2.2. Termo de abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- 9.3.4.2.3. Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- 9.3.4.2.4. Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- 9.3.4.2.5. Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil);

9.4. Qualificação Técnica:

- a) Comprovação de aptidão a execução dos serviços através de **atestado 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, com complexidade compatível ao objeto licitado em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto da licitação devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b) **Certificado do Registro do Produto**, expedido pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária- ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- c) **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- d) **Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

10. DO ENCAMINHAMENTO DA PROPOSTA FINAL

10.1. A proposta final do licitante declarado vencedor deverá ser encaminhada no prazo de 02 (duas) horas, a contar da solicitação do (a) Pregoeiro (a) no sistema eletrônico.

10.1.1. Ser redigida em língua portuguesa, digitada, em uma via, sem emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas, devendo a última folha ser assinada e as demais rubricadas pelo licitante ou seu representante legal;

10.1.2. Conter a indicação do banco, número da conta e agência do licitante vencedor, para fins de pagamento;

10.2. A proposta final deverá conter o valor global numérico e por extenso, sendo a mesma levada em consideração no decorrer da execução do contrato e aplicação de eventual sanção à Contratada, se for o caso;

10.2.1. Todas as especificações do objeto contidas na proposta, tais como marca, modelo, tipo, fabricante e procedência, vinculam a Contratada.

10.3. Os preços deverão ser expressos em moeda corrente nacional (art. 12, II da Lei nº 14.133/21), o valor unitário em algarismos (com duas casas decimais) e o valor global em algarismos e por extenso.

10.3.1. Ocorrendo divergência entre os preços unitários e o preço global, prevalecerão os primeiros, no caso de divergência entre os valores numéricos e os valores expressos por extenso, prevalecerão estes últimos.

11. DA REABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA

11.1. A sessão pública poderá ser reaberta:

11.1.1. Nas hipóteses de provimento de recurso que leve à anulação de atos anteriores à realização da sessão pública precedente ou em que seja anulada a própria sessão pública, situação em que serão repetidos os atos anulados e os que dele dependam.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

11.1.2. Quando houver erro na aceitação do preço melhor classificado ou quando o licitante declarado vencedor não assinar o contrato, não retirar o instrumento equivalente ou não comprovar a regularização fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º da LC nº 123/2006. Nessas hipóteses, serão adotados os procedimentos imediatamente posteriores ao encerramento da etapa de lances.

11.2. Todos os licitantes remanescentes deverão ser convocados para acompanhar a sessão reaberta.

11.2.1. A convocação se dará por meio do sistema eletrônico (“chat”) ou e-mail, de acordo com a fase do procedimento licitatório.

12. DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. O objeto da licitação será adjudicado ao licitante declarado vencedor, por ato do (a) Pregoeiro(a), caso não haja interposição de recurso, ou pela autoridade competente, após a regular decisão dos recursos apresentados.

12.2. Após a fase recursal, constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente homologará o procedimento licitatório.

13. DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.1. Homologado o resultado da licitação, o licitante mais bem classificado terá o prazo de 5 (cinco) dias úteis, contados a partir da data de sua convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, cujo prazo de validade encontra-se nela fixado, sob pena de decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

13.2. O prazo de convocação poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, mediante solicitação do licitante mais bem classificado ou do fornecedor convocado, desde que:

- (a) a solicitação seja devidamente justificada e apresentada dentro do prazo; e
- (b) a justificativa apresentada seja aceita pela Administração.

13.3. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no sistema de registro de preços.

13.4. Serão formalizadas tantas Atas de Registro de Preços quantas forem necessárias para o registro de todos os itens constantes no Termo de Referência/Projeto Básico, com a indicação do licitante vencedor, a descrição do(s) item(ns), as respectivas quantidades, preços registrados e demais condições.

13.5. O preço registrado, com a indicação dos fornecedores, será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

13.6. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

13.7. Na hipótese de o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidas, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

13.8. O prazo de vigência da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso, nos termos do art. 84 da Lei 14.133/2021.

13.8.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

13.9. DO CONTRATO DECORRENTE DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

13.9.1. Os contratos decorrentes da ata de registro de preços formalizada por ocasião do presente certame serão regidos pelo quanto disposto pelos arts. 89 e ss da Lei 14.133/2021.

13.9.5. O prazo de vigência dos contratos de que trata o item 13.9.1 será de **1 (um) ano** contados da data de publicação do instrumento no PNCP, podendo ser prorrogado por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

13.9.6. Na assinatura do contrato ou instrumento equivalente será exigida a comprovação das condições de habilitação e contratação consignadas neste edital, que deverão ser mantidas pelo fornecedor durante a vigência do contrato.

14. DA FORMAÇÃO DO CADASTRO DE RESERVA

14.1. Após a homologação da licitação, será incluído na ata, na forma de anexo, o registro:

14.1.1. dos licitantes que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário, observada a classificação na licitação; e excluído o percentual referente à margem de preferência, quando o objeto não atender aos requisitos previstos no art. 26 da Lei nº 14.133, de 2021; e

14.1.2. dos licitantes que mantiverem sua proposta original

14.2. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou fornecedores registrados na ata.

14.2.1. A apresentação de novas propostas na forma deste item não prejudicará o resultado do certame em relação ao licitante mais bem classificado.

14.2.2. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

14.3. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

14.3.1. quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital; ou

14.3.2. quando houver o cancelamento do registro do fornecedor ou do registro de preços, nas hipóteses previstas nos art. 28 e art. 29 do Decreto nº 11.462/23.

14.4. Na hipótese de nenhum dos licitantes que aceitaram cotar o objeto com preço igual ao do adjudicatário concordar com a contratação nos termos em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado, a Administração, observados o valor estimado e a sua eventual atualização na forma prevista no edital, poderá:

14.4.1. convocar os licitantes que mantiveram sua proposta original para negociação, na ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

14.4.2. adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes remanescentes, observada a ordem de classificação, quando frustrada a negociação de melhor condição.

15. DOS RECURSOS

15.1. A interposição de recurso referente ao julgamento das propostas, à habilitação ou inabilitação de licitantes, à anulação ou revogação da licitação, observará o disposto no art. 165 da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O prazo recursal é de 3 (três) dias úteis, contados da data de intimação ou de lavratura da ata.

15.3. Quando o recurso apresentado impugnar o julgamento das propostas ou o ato de habilitação ou inabilitação do licitante:

15.3.1. a intenção de recorrer deverá ser manifestada no prazo de até 10 (dez) minutos após a ciência do resultado do julgamento das propostas, habilitação ou inabilitação, sob pena de preclusão;

15.3.2. o prazo para apresentação das razões recursais será iniciado na data da manifestação da intenção de recorrer.

15.4. Os recursos deverão ser encaminhados em campo próprio do sistema.

15.5. O recurso será dirigido à autoridade que tiver editado o ato ou proferido a decisão recorrida, a qual poderá reconsiderar sua decisão no prazo de 3 (três) dias úteis, ou, nesse mesmo prazo, encaminhar recurso para a autoridade superior, a qual deverá proferir sua decisão no prazo de 10 (dez) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

15.6. Os recursos interpostos fora do prazo não serão conhecidos.

15.7. O prazo para apresentação de contrarrazões ao recurso pelos demais licitantes será de 3 (três) dias úteis, contados da data da intimação pessoal ou da divulgação da interposição do recurso, assegurada à vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

15.8. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

15.9. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

16. DAS INFRAÇÕES ADMINISTRATIVAS E SANÇÕES

16.1. Comete infração administrativa, nos termos da lei, o licitante que, com dolo ou culpa:

16.1.1. deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a Pregoeiro/a durante o certame;

16.1.2. Salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

16.1.2.1. não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

16.1.2.2. recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

16.1.2.3. pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva;

16.1.2.4. deixar de apresentar amostra; ou

16.1.2.5. apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

16.1.3. não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

16.1.4. recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

16.1.5. apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação

16.1.6. fraudar a licitação;

16.1.7. comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

16.1.7.1. agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

16.1.7.2. induzir deliberadamente a erro no julgamento;

16.1.7.3. apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

16.1.8. praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação

16.1.9. praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

16.2. Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

16.2.1. advertência;

16.2.2. multa;

16.2.3. impedimento de licitar e contratar e

16.2.4. declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

16.3. Na aplicação das sanções serão considerados:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

16.3.1. a natureza e a gravidade da infração cometida.

16.3.2. as peculiaridades do caso concreto

16.3.3. as circunstâncias agravantes ou atenuantes

16.3.4. os danos que dela provierem para a Administração Pública

16.3.5. a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

16.4. A multa será recolhida no prazo máximo de dias úteis, a contar da comunicação oficial.

16.4.1. Para as infrações previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, a multa será de 0.5% a 15% do valor do contrato licitado.

16.4.2. Para as infrações previstas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

16.5. As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

16.6. Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

16.7. A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo o qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

16.8. Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 16.1.4, 16.1.5, 16.1.6, 16.1.7 e 16.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 16.1.1, 16.1.2 e 16.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

16.9. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 16.1.4, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

16.10. A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

16.11. Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

16.12. Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

16.13. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

16.14. A aplicação das sanções previstas neste edital não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

16.15. Para a garantia da ampla defesa e contraditório dos licitantes, as notificações serão enviadas eletronicamente para os endereços de e-mail informados na proposta comercial.

16.15.1. Os endereços de e-mail informados na proposta comercial serão considerados de uso contínuo da empresa, não cabendo alegação de desconhecimento das comunicações a eles comprovadamente enviadas.

17. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E GARANTIA

17.1 O(s) licitante(s) declarado vencedor dos itens presentes no anexo I, deste edital deverão apresentar as amostras na secretaria de Saúde.

17.2.1 Para equipamentos será necessário apresentar Catálogo Técnico dos Equipamentos, emitido pelo fabricante, em original, ou cópia apresentada no site do próprio fabricante.

17.2.2 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.

17.2.3 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos equipamentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

17.2.4 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a "FONTE" do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

17.2.5 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

17.2.6 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.

17.2.7 Os catálogos deverão ser enviados pelo sistema LICITAÇÕES-E juntamente com a proposta de preço inicial e documentos de habilitação.

17.2.8. As AMOSTRAS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Washington Luís s/nº, Estrada de Candeias – CEP. 43.700-106, Simões Filho – BA, no prazo de até 48 hs após declarado vencedor. As amostras, serão avaliadas pelos técnicos responsáveis:

- a) Lilia Brito Sandes, Diretora de Atenção Básica.
- b) Marcela Silvia de Lima, Diretora de Média e Alta Complexidade.

17.3. Para os itens caracterizados como duráveis e não duráveis deverá ser observado o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, somado ao respectivo prazo de garantia legal.

18. DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL E DO PEDIDO DE ESCLARECIMENTO

18.1. Qualquer pessoa é parte legítima para impugnar este Edital por irregularidade na aplicação da Lei nº 14.133, de 2021, devendo protocolar o pedido até 3 (três) dias úteis antes da data da abertura do certame.

18.2. A resposta à impugnação ou ao pedido de esclarecimento será divulgado em sítio eletrônico oficial no prazo de até 3 (três) dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame.

18.3. A impugnação e o pedido de esclarecimento poderão ser realizados por forma eletrônica, pelo seguinte email: editaispe@simoesfilho.ba.gov.br



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- 18.4. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.
- 18.5. A concessão de efeito suspensivo à impugnação é medida excepcional e deverá ser motivada pelo agente de contratação, nos autos do processo de licitação.
- 18.6. Acolhida a impugnação, será definida e publicada nova data para a realização do certame, desde que o acolhimento da impugnação comprometa a formulação das propostas, nos termos do art. 55, §1º da Lei 14.133, de 2021.

19. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 19.1. Será divulgada ata da sessão pública no sistema eletrônico.
- 19.2. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação em contrário, pelo Pregoeiro.
- 19.3. Todas as referências de tempo no Edital, no aviso e durante a sessão pública observarão o horário de Brasília - DF.
- 19.4. A homologação do resultado desta licitação não implicará direito à contratação.
- 19.5. As normas disciplinadoras da licitação serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, desde que não comprometam o interesse da Administração, o princípio da isonomia, a finalidade e a segurança da contratação.
- 19.6. Os licitantes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e a Administração não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.
- 19.7. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital e seus Anexos, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciam e vencem os prazos em dias de expediente na Administração.
- 19.8. O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento do licitante, desde que seja possível o aproveitamento do ato, observados os princípios da isonomia e do interesse público.
- 19.9. Em caso de divergência entre disposições deste Edital e de seus anexos ou demais peças que compõem o processo, prevalecerá as deste Edital.
- 19.10. O Edital e seus anexos estão disponíveis, na íntegra, no Portal Nacional de Contratações Públcas (PNCP) e LICITAÇÕES- E.
- 19.11. Integram a minuta do contrato, para todos os efeitos, o Anexo I do Edital (TERMO DE REFERÊNCIA).
- 19.12. Integram este Edital, para todos os fins e efeitos, os seguintes anexos:
- 19.12.1. ANEXO I - Termo de Referência.
 - 19.12.2. ANEXO II – Modelo Proposta de Preço
 - 19.12.3. ANEXO III – Minuta de Ata de Registro de Preços
 - 19.12.3.1 ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS - Do Cadastro de Reserva
 - 19.12.4. ANEXO IV – Minuta do Termo de Contrato
 - 19.12.5. ANEXO V - Declarações

Edvania dos Santos Silva
Membro da equipe de planejamento



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

**TERMO DE REFERÊNCIA
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 9239/2025**

1. DAS CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, “a” da Lei 14.133/2021)

1.1 Registro de Preços para Contratação de Empresa Especializada no Fornecimento de Materiais Hospitalares (Penso) e Insumos Médico-Hospitalares, Destinados aos Atendimentos das Unidades de Saúde Vinculadas à Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho.

1.2 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço GLOBAL DO ITEM.

1.3 Os objetos são caracterizados como comuns, pois apresenta padrões de desempenho e qualidade objetivamente definidos por meio de especificações usuais do mercado, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

1.4 A validade da Ata de Registro de Preços será de 01 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogado por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso, conforme artigo 84 da Lei nº 14.133, de 2021.

1.5 O termo de referencia oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à contratação.

1.6 As descrições, os quantitativos dos respectivos itens e o valor da média, bem como as informações relevantes para o dimensionamento da proposta estão discriminados na tabela abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	UF	QTD	VL. UNIT.	VL . TOTAL
01	ABAIXADOR DE LÍNGUA ARREDONDADO MADEIRA	UND	9.000	R\$ 0,07	R\$ 630,00
02	ACESSO CENTRAL ADULTO (CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN)	UND	500	R\$168,28	R\$ 84.140,00
03	ACESSO CENTRAL INFANTIL (CATETER CENTRAL DUPLO LUMEN)	UND	300	R\$150,54	R\$ 45.162,00
04	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 25X08 - CX 100 UNIDADES	CX	42.000	R\$13,12	R\$ 551.040,00
05	AGULHA DESCARTÁVEL NÚMERO 30X08 - CX 100 UNIDADES	CX	40.240	R\$13,28	R\$ 534.387,20
06	ALGODÃO HIDRÓFILO 500GR	ROLO	11.000	R\$22,70	R\$ 249.700,00
07	ALMOTOLIA PLÁSTICA 125ML	UND	2.000	R\$3,98	R\$ 7.960,00
08	ALMOTOLIA PLASTICA 250 ML	UND	1.500	R\$6,85	R\$ 10.275,00
09	ATADURA GESSADA 10 CM	ROLO	1.920	R\$3,78	R\$ 7.257,60
10	ATADURA GESSADA 15 CM	ROLO	1.920	R\$5,38	R\$ 10.329,60
11	ATADURA GESSADA 20 CM	ROLO	1.920	R\$7,84	R\$ 15.052,80
12	ATADURA DE ALGODÃO	PCT	1.920	R\$8,00	R\$ 15.360,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

13	ATADURA DE CREPOM 10 CM X 4,5 M PCT 12	PCT	27.000	R\$11,64	R\$ 314.280,00
14	ATADURA DE CREPOM 15 CM X 4,5M PCT 12	PCT	63.000	R\$15,58	R\$ 981.540,00
15	AVENTAL DESCARTÁVEL EM POLIPROPILENO MANGA LONGA	UND	14.800	R\$2,51	R\$ 37.148,00
16	ASPIRADOR PORTATIL ASPIRADOR CLINICO DE SECREÇÃO PORTATIL, COM BOMBA DE VACUO COM ACIONAMENTO ELETRICO QUE PERMITE UMA PRESSÃO NEGATIVA, CRIANDO UMA SUCÇÃO. CONTENDO UMA MANGUEIRA QUE DIRECIONA A SECREÇÃO ASPIRADA E DESTINADA A UM RECIPIENTE. ASPIRAÇÃO REGULAVEL DE 0 A 23 Hg DISPOSITIVO TERMICO AUTOMATICO DE PROTEÇÃO CONTRA SUPERAQUECIMENTO. CAPACIDADE DE 1,3 LITROS PORTATIL, SILENCIOSO, ECONOMICO E DE FACIL MANUSEIO.	UND	10	R\$981,80	R\$ 9.818,00
17	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE OBESO BRACADEIRA: REUTILIZÁVEL TECIDO: ANTIALÉRGICO RESISTENTE, FLEXIVEL E LAVAVEL MEDIDAS: 18X35CM MANÔMETRO: FECHO EM VELCRO, PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UND	100	R\$165,44	R\$ 16.544,00
18	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE ADULTO BRACADEIRA: REUTILIZÁVEL TECIDO: ANTIALÉRGICO RESISTENTE, FLEXIVEL E LAVAVEL MEDIDAS: 18X35CM MANÔMETRO: FECHO EM VELCRO, PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.	UND	400	R\$136,84	R\$ 54.736,00
19	APARELHO DE PRESSÃO ARTERIAL ESFIGMOMANÔMETRO ANEROIDE INFANTIL	UND	100	R\$142,13	R\$ 14.213,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	BRACADEIRA: REUTILIZÁVEL TECIDO: ANTIALÉRGICO RESISTENTE, FLEXIVEL E LAVAVEL MEDIDAS: 10X23CM MANÔMETRO: FECHO EM VELCRO, PERA E VÁLVULA COM PRECISÃO NO ENCHIMENTO, BOLSA DE AR CONFECCIONADA EM BORRACHA SINTÉTICA, DE ALTA RESISTÊNCIA E DURABILIDADE, COM BOLSA PARA ACONDICIONAMENTO.					
20	BACIA DE AÇO INOX USO HOSPITALAR BORDAS LARGAS, FACILITAM O TRANSPORTE E A ACOMODAÇÃO EM ARGOLAS ABERTAS DESCRIÇÃO: 32CM, 3100ML	UND	50	R\$304,49	R\$	15.224,50
21	BALANÇA DIGITAL VIDRO TEMPERADO 150KG CAPACIDADE PARA PESAGEM ATÉ 150KG. PLATAFORMA DE 6MM DE VIDRO TEMPERADO E SEU VISOR DE LCD. FUNÇÕES DE AUTO DESLIGAMENTO E CONFIRMAÇÃO DE PESAGEM AUTOMÁTICA. COM INDOCADOR DE BATERIA FRACA. ALIMENTAÇÃO BATERIA 2032.	UND	180	R\$168,64	R\$	30.355,20
22	BOLSA AMPOLA PARA MEDICAÇÃO GARANTE PROTEÇÃO AOS MEDICAMENTOS CARACTERÍSTICAS: PRODUZIDA EM NYLON BOLSO INTERNO COM ZIPER BOLSO DE IDENTIFICAÇÃO PARTE INTERNA REVESTIDA POR UMA MANTA TERMICA IMPERMEAVEL ALÇAS LARGAS DE 3,5 MM REGULAGEM DE TAMANHO TRANSPORTE NA MÃO OU NAS COSTAS EM FORMA DE MOCHILA MEDIDAS: ALTURA 46CM, LARGURA 31CM, PROFOUNDIDADE 19CM.	UND	20	R\$186,25	R\$	3.725,00
23	BOLSA COLETORA (SISTEMA FECHADO)	UND	4.000	R\$8,17	R\$	32.680,00
24	BOLSA DE COLOSTOMIA (ADULTO) MATÉRIA PRIMA: PLÁSTICO APLICAÇÃO: COLOSTOMIA E ILEOSTOMIA NÚMERO DE PEÇAS: 1 PEÇA (PLACA E BOLSA ACOPLADAS), MODELO: DRENÁVEL ACESSÓRIOS: 1 CLIP PARA CADA 10 BOLSAS TIPO DE BOLSA: TRANSPARENTE	UND	3.050	R\$ 28,47	R\$	86.833,50



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	TIPO DE ADESIVO: MICROPOROSO MATERIAL DA PLACA: BASE DE KARAYA DIÂMETRO: PRÉ-CORTADA ATÉ 90 MM CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM FILTRO DE GASES				
25	BOLSA DE COLOSTOMIA (NEONATAL) RECORTAVEL	UND	30	R\$34,79	R\$ 1.043,70
26	BOLSA MÁSCARA VÁLVULA ADULTO BOLSA RESERVATORIO 02, TIPO REUTILIZÁVEL, COMPONENTES C/RESERVATÓRIO DE 02 SUPLEMENTAR, ENTRADA DE 02, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS MÁSCARA, REUTILIZAVEL, AUTOCLAVÁVEL E RESISTENTE A DESINFECÇÃO QUIMICA, DE FÁCIL MONTAGEM, DESMONTAGEM E MANUSEIO. BALÃO CONFECCIONADO EM SILICONE.	UND	40	R\$191,81	R\$ 7.672,40
27	BOLSA MÁSCARA VÁLVULA PEDIÁTRICO	UND	50	R\$213,91	R\$ 10.695,50
28	CAIXA COLETORA DE PERFURAÇÃO 07L COM ALÇA DUPLA REVESTIMENTO INTERNO COM SACOLA PLÁSTICA FUNDO RÍGIDO BANDEJA INTERNA PARA O FUNDO E CINTA LATERAL PARA EVITAR VAZAMENTOS; DEVE TER INSTRUÇÕES DE USO NA EMBALAGEM	UND	7.500	R\$7,60	R\$ 57.000,00
29	CÂNULA EMDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,5, ESTÉRIL	UND	960	R\$5,74	R\$ 5.510,40
30	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 2,5, ESTÉRIL	UND	960	R\$7,43	R\$ 7.132,80
31	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 5,0, ESTÉRIL	UND	960	R\$6,38	R\$ 6.124,80
32	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 6,0, ESTÉRIL	UND	960	R\$5,48	R\$ 5.260,80
33	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 6,5 ESTÉRIL	UND	960	R\$5,60	R\$ 5.376,00
34	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7,0, ESTÉRIL	UND	480	R\$5,40	R\$ 2.592,00
35	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 7,5, ESTÉRIL	UND	480	R\$5,47	R\$ 2.625,60
36	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8,0, ESTÉRIL	UND	480	R\$9,66	R\$ 4.636,80
37	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 8,5, ESTÉRIL	UND	480	R\$9,88	R\$ 4.742,40



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

38	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 9,0, ESTÉRIL	UND	480	R\$9,71	R\$ 4.660,80
39	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COMBALÃO Nº 4,5, ESTÉRIL	UND	480	R\$6,29	R\$ 3.019,20
40	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 3,0, ESTÉRIL	UND	480	R\$6,27	R\$ 3.009,60
41	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 3,5, ESTÉRIL	UND	480	R\$6,13	R\$ 2.942,40
42	CÂNULA ENDOTRAQUEAL, COM BALÃO Nº 4,0, ESTÉRIL	UND	480	R\$11,20	R\$ 5.376,00
43	CATETER TIPO ÓCULOS ADULTO	UND	4.800	R\$1,75	R\$ 8.400,00
44	CATETER TIPO ÓCULOS PEDIÁTRICO	UND	2.400	R\$4,05	R\$ 9.720,00
45	CATETER PARA PUNÇÃO VENOSA N° 20 G	UND	30.300	R\$1,67	R\$ 50.601,00
46	COLETOR INFANTIL FEMININO	UND	6.000	R\$1,10	R\$ 6.600,00
47	COLETOR INFANTIL MASCULINO	UND	6.000	R\$1,10	R\$ 6.600,00
48	COLETOR INFANTIL UNISSEX	UND	600	R\$1,17	R\$ 702,00
49	CAMPO OPERATÓRIO, ESTÉRIL	UND	2.400	R\$7,84	R\$ 18.816,00
50	COMPRESSA GAZE MATERIAL RAYON, LARGURA 7,50 CM X 7,50 CM, EMBEBIDA EM ÓLEO DERMOPROTETOR	UND	5.000	R\$14,13	R\$ 70.650,00
51	CUBA DE RIM 700ML USO HOSPITALAR MATERIAL: AÇO INOX FORMATO: TIPO RIM CAPACIDADE: CERCA DE 700ML	UND	40	R\$104,28	R\$ 4.171,20
52	COMADRE DE INOX COLETOR DE URINA 3,5 LITROS NÃO ESTERIL DIMENSÕES: 43X28,5CM	UND	70	R\$378,24	R\$ 26.476,80
53	COLAR CERVICAL PARA RESGATE ADULTO AJUSTAVEL COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL REGULAVÉL, COM 16 AJUSTES DE POSIÇÕES (PERFT ACE). COM TRAVAMENTO DUPLO PARA MAIOR SEGURANÇA.	UND	70	R\$151,57	R\$ 10.609,90
54	COLAR CERVICAL PARA RESGATE PEDIATRICO AJUSTAVEL	UND	40		R\$ 5.988,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	COLAR DE IMOBILIZAÇÃO CERVICAL REGULAVÉL, COM 12 AJUSTES DE POSIÇÕES (MONI PERFT ACE). COM TRAVAMENTO DUPLO PARA MAIOR SEGURANÇA.			R\$149,72	
55	CAIXA PLÁSTICA ORGANIZADORA 60 LITROS COM TAMPA, TRANSPARENTE DIMENSÕES: 44X66X47CM	UND	50	R\$240,45	R\$ 12.022,50
56	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS COM RODAS E COM ALÇA	UND	20	R\$349,58	R\$ 6.991,60
57	CAIXA TÉRMICA 34 LITROS SEM RODAS E COM ALÇA	UND	20	R\$208,23	R\$ 8.329,20
58	CAIXA TÉRMICA 26 LITROS SEM RODAS E COM ALÇA	UND	40	R\$181,03	R\$ 3.620,60
59	CAIXA TÉRMICA 20 LITROS SEM RODAS E COM ALÇA	UND	20	R\$133,12	R\$ 2.662,40
60	CAIXA TÉRMICA 06 LITROS SEM RODAS E COM ALÇA	UND	20	R\$84,16	R\$ 1.683,20
61	COLCHÃO CASCA DE OVO COLCHONETE ALVEOLADO SOLTEIRO. ESTRUTURA EM ESPUMA D20 ALVEOLADA. RECOMENDADO PARA BIOTIPOS ATÉ 80KG.	UND	700	R\$131,67	R\$ 92.169,00
62	CAPA COLCHÃO USO HOSPITALAR CAPA COLCHÃO IMPERMEÁVEL. FABRICADA COM TECIDO EMBORRACHADO DE ALTA QUALIDADE. CONFECCIONADA EM NAPA PREMIUM, UM TECIDO DE ALTA QUALIDADE. COMPRIMENTO: 1,88 LARGURA: 88CM ALTURA: 14CM	UND	100	R\$126,56	R\$ 12.656,00
63	DISPOSITIVO 2 VIAS PARA INFUSÕES MÚLTIPLAS	UND	24.000	R\$1,04	R\$ 24.960,00
64	ESTETOSCOPIO COM TUBO EM "Y" FLEXIVEIS EM PVC. PAR DE OLIVIAS MACIAS E DIAFRAGMA DE ALTA SENSIBILIDADE. MODELO DUPLO PARA SER UTILIZADO EM PACIENTES ADULTOS E PEDIATRICOS.	UND	200	R\$128,46	R\$ 25.692,00
65	ESTADIOMETRO REGUA PARA MEDAÇÃO DE BEBES E CRIANÇAS DE ATÉ 02 ANOS DE IDADE. LEVE, FAIXA MÍNIMA DE MEDAÇÃO: 0-1,00M, RESOLUÇÃO EM MILÍMETROS (1MM) E NUMERAÇÃO A CADA CENTIMETRO.	UND	100	R\$242,74	R\$ 24.274,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

66	ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL ADULTO	UND	20.000	R\$0,43	R\$ 8.600,00
67	ELETRODO AUTO ADESIVO DESCARTAVEL PEDIATRICO	UND	10.000	R\$0,46	R\$ 4.600,00
68	EQUIPO MACROGOTAS SIMPLES EM PVC PARA ADMINISTRAÇÃO DE SOLUÇÕES PARENTERAIS ENVASADAS EM BOLSAS/FRASCOS-AMPOLA, EM SISTEMA FECHADO DE INFUSÃO GRAVITACIONAL	UND	31.000	R\$1,40	R\$ 43.400,00
69	EQUIPO FOTOSSENSÍVEL (SIMPLES)	UND	960	R\$7,82	R\$ 7.507,20
70	EQUIPO MICROGOTAS COM TAMPA PROTETORA NA ENTRADA E SAÍDA, LANCETA TRIFACETADA, PERFORANTE, ADAPTAVEL A FRASCOS DE DIETA, ENTRADA DE AR COM MEMBRANA HIDROFOBA E BACTERIANA, CAMARA DE GOTEJAMENTO FLEXIVEL E TRANSPARENTE, TUBO EXTENSOR EM PVC E COM CALIBRE ADEQUADO PARA DIETA ARTESAL, ATOXICO, COM PINÇA ROLETE E ADAPTAVEL A QUALQUER TIPO DE SONDA. EMBALAGEM INDIVIDUAL, EM PAPEL GRAU CIRURGICO E FILME TERMOLASTICO, ABERTURA EM PETALA. NA EMBALAGEM DEVERA ESTAR IMPRESSO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO, TIPO DE ESTERILIZAÇÃO, PROCEDENCIA, DATA DE FABRICAÇÃO, PRAZO DE VALIDADE E REGISTRO NO MINISTERIO DA SAÚDE.	UND	3.100	R\$3,80	R\$ 11.780,00
71	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO FOTOSSENSÍVEL COMPATÍVEL COM MODELO (LIFE MED),	UND	960	R\$39,34	R\$ 37.766,40
72	EQUIPO PARA BOMBA DE INFUSÃO COMPATÍVEL COM MODELO (LIFE MED)	UND	960	R\$34,47	R\$ 33.091,20
73	EQUIPO PARA TRANSFUSÃO SANGUÍNEA	UND	1.240	R\$6,61	R\$ 8.196,40
74	ESCALP Nº 19 - CX 100 UNIDADES	CX	60	R\$30,13	R\$ 1.807,80
75	ESCALP Nº 23 - CX 100 UNIDADES	CX	320	R\$28,47	R\$ 9.110,40
76	ESCALP Nº 27 - CX 100 UNIDADES	CX	60	R\$29,31	R\$ 1.758,60
77	EXTENSOR DE 02	UND	2.200	R\$3,34	R\$ 7.348,00
78	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 80MMX100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO	ROLO	200	R\$73,54	R\$ 14.708,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	SELANTE				
79	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 100MMX100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE	ROLO	200	R\$76,30	R\$ 15.260,00
80	EMBALAGEM PARA ESTERILIZAÇÃO 150MMX100M MATERIAL PAPEL GRAU CIRURGICO AUTO SELANTE	ROLO	150	R\$111,86	R\$ 16.779,00
81	FIXADOR DE LÂMINA AEROSOL OU SPRAY 100 ML	FR	300	R\$14,42	R\$ 4.326,00
82	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 2-0, PRETO, MÍNIMO 70 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 3,0 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	150	R\$57,93	R\$ 8.689,50
83	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 3-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	200	R\$67,53	R\$ 13.506,00
84	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 4-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	150	R\$77,33	R\$ 11.599,50
85	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 5-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$64,29	R\$ 1.928,70
86	FIO SUTURA, NYLON MONOFILAMENTO, 6-0, PRETO, 45 CM, COM AGULHA, 1/2 CÍRCULO CORTANTE, 1,50 CM, ESTÉRIL. CAIXA COM 24 UNIDADES	CX	30	R\$84,77	R\$ 2.543,10
87	FITA ADESIVA HOSPITALAR CREPE	ROLO	780	R\$6,79	R\$ 5.296,20
88	FITA ADESIVA HOSPITALAR 19 MM X 50M	ROLO	6.000	R\$7,45	R\$ 44.700,00
89	FITA ADESIVA TESTE P/ AUTOCLAVE 19MMX30M COM INDICADOR QUÍMICO DE ESTERELIZAÇÃO A VAPOR, COM DORSO DE PAPEL CREPADO, SINALIZADOR VISUAL DA PASSAGEM PELO VAPOR, ADESIVO NA FACE INTERNA, MEDINDO 19MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO. EMBALAGEM INDIVIDUAL CONSTANDO DADOS DE IDENTIFICAÇÃO E DATA DE VALIDADE.	ROLO	4.250	R\$8,20	R\$ 34.850,00
90	GAZE ESTÉRIL 7,5 CM X 7,5 CM	UND	160.000	R\$0,85	R\$ 136.000,00
91	GAZE PACOTES (NÃO ESTÉRIL)	PCT	5.000	R\$25,66	R\$ 128.300,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

92	GELCO Nº 14	UND	1.200	R\$1,49	R\$ 1.788,00
93	GELCO Nº 16	UND	1.200	R\$1,49	R\$ 1.788,00
94	GELCO Nº 18	UND	9.800	R\$1,44	R\$ 14.112,00
95	GELCO Nº 20	UND	12.200	R\$1,49	R\$ 18.178,00
96	GELCO Nº 22	UND	12.200	R\$1,45	R\$ 17.690,00
97	GELCO Nº 24	UND	9.800	R\$1,60	R\$ 15.680,00
98	GELO RIGIDO - 100 EMBALAGEM EM POLIETILENO TAMANHO GELOX: 8,7CM X 5,0CM X 2,9CM	UND	20	R\$8,05	R\$ 161,00
99	GELO RIGIDO - 200 EMBALAGEM EM POLIETILENO TAMANHO GELOX: 12,0CM X 7,0CM X 2,9CM	UND	20	R\$9,77	R\$ 195,40
100	GELO RIGIDO - 400 EMBALAGEM EM POLIETILENO TAMANHO GELOX: 17,0CM X 10,0CM X 2,7CM	UND	20	R\$11,90	R\$ 238,00
101	GRAU CIRÚRGICO 80/100	ROLO	156	R\$75,37	R\$ 11.757,72
102	GRAU CIRÚRGICO 150/100	ROLO	156	R\$112,17	R\$ 17.498,52
103	GRAU CIRURGICO 250/100	ROLO	196	R\$206,01	R\$ 40.377,96
104	GRAU CIRÚRGICO 400/100	ROLO	166	R\$339,38	R\$ 56.337,08
105	GARROTE	METRO	110	R\$18,66	R\$ 2.052,60
106	INDICADOR BIOLOGICO PARA ESTERILIZAÇÃO A VAPOR INDICADOR BIOLOGICO PARA MONITORAR CICLOS DE ESTERILIZAÇÃO A VAPOR	UND	3.000	R\$7,52	R\$ 22.560,00
107	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (INFANTIL) CARACTERISTICAS: CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS ANATOMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEAVEL E LAVAVEL COMPOSTO POR UMA BASE DE FIXAÇÃO	UND	10	R\$259,49	R\$ 2.594,90



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	NA PRANCHA BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADA POSSUIR 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TABUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA BASE FIXADA NA PRANCHA: 40X25CM LATERAIS FIXADAS NA BASE: 25X16X0,9CM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80MM.					
108	IMOBILIZADOR DE CABEÇA HEADBLOCK (ADULTO) CARACTERÍSTICAS: CONFECCIONADO EM ABS, RESISTENTE A IMPACTOS ANATÔMICO, REGULAGEM COM VELCRO, BASE COM REGULAGEM PRODUZIDO EM MATERIAL TOTALMENTE IMPERMEÁVEL E LAVAVEL COMPOSTO POR UMA BASE DE FIXAÇÃO NA PRANCHA BLOCOS LATERAIS AJUSTAVEIS E REFIS DE TESTA E QUEIXO CONFECCIONADO EM ESPUMA VINIL EMBORRACHADA POSSUIR 2 CINTOS IMOBILIZADORES REGULAVEIS PARA TESTA E QUEIXO DO PACIENTE A IMOBILIZAR PRESO EM VELCRO AO TECIDO QUE VESTE A TABUA (PRANCHA) DE RESGATE EM QUALQUER LARGURA BASE FIXADA NA PRANCHA: 40X25CM LATERAIS FIXADAS NA BASE: 25X16X0,9CM ORIFÍCIO AURICULAR PARA VERIFICAR DE SANGRAMENTO, 80MM.	UND	20	R\$210,06	R\$	4.201,20
109	KIT DE SACO DE ÓBITO TAMANHO 90CM X 220CM COMPOSTO POR: 01 Saco 100% IMPERMEÁVEL, COM FLUIDOS CORPOREOS 01 Saco EXTERNO COM ABERTURA FRONTAL 01 ETIQUETA DE IDENTIFICAÇÃO DE CLASSE DE RISCO (AGENTE BIOLOGICO CLASSE DE RISCO 3)	KIT	240	R\$28,53	R\$	6.847,20
110	LACRE AMARELO PARA CARRINHO DE EMERGÊNCIA	UND	3.000			



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

				R\$1,88	R\$ 5.640,00
111	LAMINA DE BISTURI Nº11, DESCARTÁVEL, EM AÇO	CX	1.020	R\$47,70	R\$ 48.654,00
112	LAMINA DE BISTURI Nº20, DESC., EM AÇO	CX	4.820	R\$46,48	R\$ 224.033,60
113	LAMINA DE BISTURI Nº22, DESCARTÁVEL, EM AÇO	CX	4.820	R\$45,15	R\$ 217.623,00
114	LAMINA DE BISTURI Nº 23 DESC. EM AÇO	CX	4.820	R\$44,25	R\$ 213.285,00
115	LAMINA DE BISTURI Nº 24 DESCARTÁVEL, EM AÇO INOXIDÁVEL, ISENTA DE REBARBAS E SINAIS DE OXIDAÇÃO, PONTA AFIADA, PERFEITA ADAPTAÇÃO AO CABO, COM PROTEÇÃO NA LÂMINA. ESTÉRIL, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE ALUMÍNIO HERMETICAMENTE FECHADO.	CX	3.100	R\$49,72	R\$ 154.132,00
116	LANCETA DE SANGUE DE SEGURANÇA DESCARTAVEL MEDIDAS: 0,36MM X 1,8MM CAIXA COM 100 UNIDADES	CX	6.200	R\$22,79	R\$ 141.298,00
117	LARINGOSCOPIO COM LÂMINAS CABO PARA LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL MEDIO EM METAL, AÇO INOXIDAVEL, A PROVA DE FERRUGEM. ACABAMENTO ESTRIADO PARA OFERECER MELHOR ADERENCIA, SEGURANÇA E CONFORTO NO MANUSEIO. TAMPA DE COMPRATIMENTO DE BATERIA VEDADA, EVITANDO A ENTRADA DE LIQUIDOS. ALIMENTAÇÃO POR PILHAS ALCALINAS TIPO C. LÂMINAS DE LARINGOSCOPIO CONVENCIONAL. ARESTAS ARREDONDADAS QUE REDUZEM O RISCO DE LESÃO. AUTOCLAVAVEIS ATÉ 140°. LÂMINAS: TAMANHO 1 - INFANTIL; TAMANHO 02 – CRIANÇA; TAMANHO 03 - ADULTO MEDIO; TAMANHO 04 - ADULTO GRANDE; TAMANHO 05 - ADULTO GRANDE 2.	UND	10	R\$1.405,14	R\$ 14.051,40
118	LUVA DESCARTÁVEL DE VINIL TAM M	CAIXA	1.680	R\$25,89	R\$ 43.495,20
119	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,0 LUVA CIRURGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: 7 ESTERILIDADE: ESTÉRIL	UND	7.000	R\$2,17	R\$ 15.190,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO: DESCARTAVEL FORMATO: ANATOMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.					
120	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,0 LUVA CIRURGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: 8 ESTERILIDADE: ESTÉRIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO: DESCARTAVEL FORMATO: ANATOMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	3.000	R\$2,40	R\$	7.200,00
121	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 7,5 LUVA CIRURGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: 7,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO: DESCARTAVEL FORMATO: ANATOMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	9.000	R\$2,50	R\$	22.500,00
122	LUVA ESTERIL DESCARTÁVEL Nº 8,5 LUVA CIRURGICA, MATERIAL: LÁTEX NATURAL TAMANHO: 8,5 ESTERILIDADE: ESTÉRIL CARACTERISTICAS ADICIONAIS: COMPRIMENTO MINIMO DE 28 CM APRESENTAÇÃO LUBRIFICADA COM PÓ BIOABSORVIVEL, ATOXICA, TIPO USO: DESCARTAVEL FORMATO: ANATOMICO EMBALAGEM CONFORME NORMA ABNT COM ABERTURA ASSÉPTICA.	UND	2.560	R\$9,18	R\$	23.500,80
123	LUVA DE PROCEDIMENTO GRANDE DESCARTAVEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO G.	CX	15.000		R\$	552.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	CARACTERISTICAS ADICIONAIS LUBRIFICADA COM PÓ BIOABORVÍVEL DESCARTAVEL APRESENTAÇÃO: ATOXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO FORMATO: ANATOMICO, FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.			R\$36,80	
124	LUVA DE PROCEDIMENTO MÉDIA DESCARTAVEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO M. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABORVÍVEL DESSCARTAVEL APRESENTAÇÃO: ATOXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO FORMATO: ANATOMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX	35.000	R\$35,39	R\$ 1.238.650,00
125	LUVA DE PROCEDIMENTO PEQUENA DESCARTAVEL LUVA PARA PROCEDIMENTO NÃO CIRURGICO, MATERIAL LÁTEX NATURAL INTEGRO E UNIFORME, TAMANHO P. CARACTERISTICAS ADICIONAIS: LUBRIFICADA COM PÓ BIOABORVÍVEL DESSCARTAVEL APRESENTAÇÃO: ATOXICA TIPO: AMBIDESTRA TIPO USO: DESCARTÁVEL MODELO FORMATO: ANATOMICO FINALIDADE: RESISTENTE À TRAÇÃO.	CX	16.500	R\$36,56	R\$ 603.240,00
126	MÁSCARA CIRURGICA DESCARTAVEL TIPO NÃO TECIDO, 3 CAMADAS, PREGAS HORIZONTAIS, ATOXICA, TIPO: FIXAÇÃO COM ELASTICO CARACTERISTICAS ADICIONAIS: CLIP NASAL EMBUTIDO, HIPOALERGENICA, TIPO USO DESCARTAVEL	CX	9.000	R\$10,30	R\$ 92.700,00
127	MASCARA N95 DESCARTAVEL ESPECIFICA PARA ISOLAMENTO RESPIRATORIO, FECHADA TIPO PERSONAL RESPIRADOR, COM SELO DE GARANTIA CDC NIOSH (PPF 2 N 95) FILTRO 95% DE EFICIENCIA PARA PARTICULAS MAIORES QUE 0,3 M DE DIAMETRO, COM DISPOSITIVO PARA AJUSTE NASAL FIXADO NO CORPO DA MASCARA, TIRAS LATERAIS DE COMPRIMENTO ADEQUADO PARA FIXAÇÃO E PERFEITO AJUSTE FACIAL,	UND	6.500	R\$2,34	R\$ 15.210,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	ATOXICA, HIPOALERGICA E INODORA.					
128	MANTA TÉRMICA ADULTO	UND	200	R\$11,28	R\$	2.256,00
129	MANTA TÉRMICA INFANTIL	UND	200	R\$12,44	R\$	2.488,00
130	MICROPORE	ROLO	6.440	R\$ 10,07	R\$	64.850,80
131	OTOSCOPIO COM ESPECULO CABO EM METAL RECARTELHADO PARA MELHOR ERGONOMIA E SEGURANÇA DURANTE O EXAME. ILUMINAÇÃO BRANCA E DE ALTO BRILHO, COM EXCELENTE NITIDEZ DA IMAGEM. COM ESPECULO DISPONIVEIS EM DIVERSOS TAMANHOS E MODELOS. FACIL SUBSTITUIÇÃO DA LAMPADA OU LED. REOSTATO PARA CONTROLE DE INTENSIDADE DA LUZ. ALIMENTAÇÃO ATRAVES DE PILHAS ALCALINAS TIPO C. ESPECULOS AURICULARES AUTOCLAVÁVEIS	UND	50	R\$ 487,36	R\$	24.368,00
132	OXIMETRO DIGITAL DE DEDO ACOMODA UMA VARIEDADE DE TAMANHOS DE DEDO DE CRIANÇA E ADULTO, LEITURA RAPIDA E PRECISA, COM DISPLAY GRANDE DE LED E FEIXA DE MEDIÇÃO ENTRE 0 A 100% DE SATURAÇÃO DE OXIGÊNIO	UND	200	R\$ 129,47	R\$	25.894,00
133	PILHA AA PILHA ALCALINA AA DIMENSÕES: 3,1 X 21 X 9,5 CM	UND	3.000	R\$7,02	R\$	21.060,00
134	PILHA AAA PILHA ALCALINA AAA DIMENSÕES: 2,1 X 21 X 9,5 CM	UND	5.000	R\$8,69	R\$	43.450,00
135	PILHA C PILHA ALCALINA TIPO C DIMENSÕES: 2,62 X 2,62 X 5 CM	UND	400	R\$18,79	R\$	7.516,00
136	PINÇA ANATOMICA DISSEÇÃO 14 CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$24,57	R\$	491,40
137	PINÇA ANATOMICA DENTE DE RATO 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$24,79	R\$	495,80
138	PORTA AGULHA MAYO HEGAR 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$148,39	R\$	2.967,80
139	PINÇA HEMOSTATICA CURVA 14CM AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$59,28	R\$	1.185,60
140	PRANCHA EM POLIETILENO INFANTIL (COM CINTO), CARACTERISTICAS: PESO MAXIMO SUPORTADO: 50KG IMPERMEAVEL DEVE CONTER: 1	UND	10	R\$607,33	R\$	6.073,30



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	CONJUNTO DE CINTO COM 03 PEÇAS DIMENSÕES APROXIMADAS: 127X42X5 CM				
141	PRANCHA EM POLIETILENO ADULTO (COM CINTO ARANHA), CARACTERISTICAS: PESO MAXIMO SUPORTADO: 180KG, IMPERMEAVEL DEVE CONTER: 1 CONJUNTO DE CINTO COM 07 PEÇAS, DIMENSÕES ROXIMADAS:187X45X8 CM	UND	20	R\$728,49	R\$ 14.569,80
142	SACO PARA ÓBITO TAMANHO GRANDE	UND	480	R\$29,04	R\$ 13.939,20
143	SACO PARA ÓBITO TAMANHO MÉDIO	UND	240	R\$20,72	R\$ 4.972,80
144	SACO PARA ÓBITO TAMANHO PEQUENO	UND	240	R\$15,00	R\$ 3.600,00
145	SACO RESERVATÓRIO PARA AMBU	UND	100	R\$67,97	R\$ 6.797,00
146	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 100L DEVE POSSUIR EMBLEMA, SIMBOLO E ESCRITA DE SUBSTANCIA INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	1.000	R\$76,14	R\$ 76.140,00
147	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 200L DEVE POSSUIR EMBLEMA, SIMBOLO E ESCRITA DE SUBSTANCIA INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	1.000	R\$56,64	R\$ 56.640,00
148	SACO DE LIXO HOSPITALAR INFECTANTE 60L DEVE POSSUIR EMBLEMA, SIMBOLO E ESCRITA DE SUBSTANCIA INFECTANTE, FABRICADO EM POLIETILENO DE ALTA DENSIDADE, PARA ACONDICIONAMENTO DE RESIDUOS INFECTANTES HOSPITALARES DESCARTADOS EM GERAL, NA COR BRANCA, DE USO ÚNICO, PACOTE CONTENDO 100 UNIDADES	PCT	500	R\$47,16	R\$ 23.580,00
149	SERINGA DESCARTÁVEL 01ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK , TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA,	UND	30.000		R\$ 15.000,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

	ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML), NUMERADA, ESTERILIDADE ESTÉRIL, DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL			R\$0,50		
150	SERINGA DESCARTÁVEL 03ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML) NUMERADA ESTERILIDADE ESTÉRIL DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	98.000	R\$0,22	R\$	21.560,00
151	SERINGA DESCARTÁVEL 20ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML) NUMERADA ESTERILIDADE ESTÉRIL DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	35.000	R\$0,69	R\$	24.150,00
152	SERINGA DESCARTÁVEL 60ML TIPO BICO CENTRAL LUER LOCK TIPO VEDAÇÃO ÉMBOLO DE BORRACHA ADICIONAL GRADUADA (ESCALA ML) NUMERADA ESTERILIDADE ESTÉRIL DESCARTÁVEL. APRESENTAÇÃO EMBALAGEM INDIVIDUAL	UND	6.000	R\$2,38	R\$	14.280,00
153	SERINGA DE 3 ML COM AGULHA 30x0,7	UND	60.000	R\$0,75	R\$	45.000,00
154	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 04 LONGA	UND	1.680	R\$1,53	R\$	2.570,40
155	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 06 LONGA	UND	1.680	R\$1,64	R\$	2.755,20
156	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 08 LONGA	UND	1.680	R\$1,66	R\$	2.788,80
157	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 10 LONGA	UND	1.480	R\$1,76	R\$	2.604,80
158	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 12 LONGA	UND	1.480	R\$1,84	R\$	2.723,20
159	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 14 LONGA	UND	600	R\$1,92	R\$	1.152,00
160	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 16 LONGA	UND	600	R\$2,38	R\$	1.428,00
161	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 18 LONGA	UND	1.480	R\$2,58	R\$	3.818,40
162	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 20 LONGA	UND	1.480	R\$2,23	R\$	3.300,40
163	SONDA NASOGÁSTRICA Nº 22 LONGA	UND	600	R\$2,50	R\$	1.500,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

164	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 12	UND	1.680	R\$18,73	R\$ 31.466,40
165	SONDA PARA NUTRIÇÃO ENTERAL 08	UND	1.680	R\$17,99	R\$ 30.223,20
166	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 04	UND	400	R\$1,01	R\$ 404,00
167	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 08	UND	400	R\$1,12	R\$ 448,00
168	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 10	UND	400	R\$1,11	R\$ 444,00
169	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 12	UND	400	R\$1,20	R\$ 480,00
170	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 14	UND	400	R\$1,34	R\$ 536,00
171	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 16	UND	400	R\$1,46	R\$ 584,00
172	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 18	UND	400	R\$1,50	R\$ 600,00
173	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 2,0	UND	400	R\$1,41	R\$ 564,00
174	SONDA TRAQUEAL DE ASPIRAÇÃO DESC. Nº 6,0	UND	400	R\$1,00	R\$ 400,00
175	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 04	UND	5.400	R\$1,00	R\$ 5.400,00
176	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 06	UND	8.400	R\$1,03	R\$ 8.652,00
177	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 08	UND	12.400	R\$1,04	R\$ 12.896,00
178	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 10	UND	12.400	R\$1,03	R\$ 12.772,00
179	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 12	UND	20.400	R\$1,16	R\$ 23.664,00
180	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 14	UND	13.200	R\$1,19	R\$ 15.708,00
181	SONDA URETRAL CALIBRE Nº 16	UND	10.400	R\$1,22	R\$ 12.688,00
182	SONDA VESICAL DE ALÍVIO Nº10	UND	5.400	R\$1,50	R\$ 8.100,00
183	SONDA Z DE FOLEY Nº10 02 VIAS	UND	640	R\$5,73	R\$ 3.667,20
184	SONDA Z DE FOLEY Nº12 02 VIAS	UND	640	R\$4,57	R\$ 2.924,80



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

185	SONDA Z DE FOLEY Nº14 02 VIAS	UND	640	R\$4,41	R\$ 2.822,40
186	SONDA Z DE FOLEY Nº18 02 VIAS	UND	4.000	R\$4,64	R\$ 18.560,00
187	SONDA Z DE FOLEY Nº8 02 VIAS	UND	640	R\$5,45	R\$ 3.488,00
188	SONAR PORTATIL FETAL DOPPLER MONITOR BATIMENTOS CARDIACOS PRÉ-NATAL, QUE MEDE A EFICIENCIA E FREQUENCIA CARDIACA, VISOR DO DISPLAY GRANDE E DE FACIL LEITURA, SISTEMA DE CAPITAÇÃO DE SOM DO MICROFONE EMBUTIDO, ALTO FALANTE DE ALTA PERFORMACE, TELA DE LCD/ PARA VISUALIZAÇÃO NUMERICA DO BATIMENTO CARDIACO FETAL, BOTÃO LIGA/DESLIGA, CONTROLE DE VOLUME E DESLIGAMENTO AUTOMATICO, ENTRADA PARA FONE DE OUVIDO OU GRAVADOR DE SOM.	UND	52	R\$921,16	R\$ 47.900,32
189	TESTE BOWIE & DICK PARA ESTERILIZAÇÃO PRÉ – VACUO, TESTE DE PENETRAÇÃO DE VAPOR	UND	3.000	R\$23,78	R\$ 71.340,00
190	TESOURA METZEMBAUM 15CM RETA AÇO INOXIDÁVEL	UND	20	R\$46,91	R\$ 938,20
191	TOUCA DESCARTAVEL SANFONADA CONFECCIONADA EM TNT (100 POLIPROPILENO ATOXICO) COR BRANCA.	PCT	5.000	R\$12,94	R\$ 64.700,00
192	TUBO LÁTEX (TAM 200X3X5,5MM GARROTE) TUBO HOSPITALAR, MATERIAL BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, REFERÊNCIA Nº 200, DIÂMETRO INTERNO CERCA DE 3,0 MM	MT	500	R\$40,15	R\$ 20.075,00
193	TERMO HIGRÔMETRO, TERMÔMETRO DIGITAL MÁXIMA E MÍNIMA COM ALARME. REGISTRO DE TEMPERATURA MÁXIMA E MÍNIMA DO PERÍODO. MEDIÇÃO DA TEMPERATURA INTERNA E EXTERNA. ALARME PARA TEMPERATURA PROGRAMADA. CABO DE APROXIMADAMENTE 1,80M. VISOR DE LCD DE FÁCIL VISUALIZAÇÃO. SUPORTE RETRÁTIL PARA POSICIONAMENTO EM SUPERFÍCIES PLANAS E FIXAÇÕES EM PAREDES. FAIXA DE TEMPERATURA INTERNA -20°C A 50°C. FAIXA DE TEMPERATURA EXTERNA -50°C A 70°C. ALIMENTAÇÃO PILHAS AAA.	UND	220	R\$169,64	R\$ 37.320,80
194	TERMÔMETRO CLÍNICO DIGITAL, TERMÔMETRO EM ACRÍLICO, RESISTENTE À ÁGUA. DISPLAY LCD DE FÁCIL	UND	400	R\$18,31	R\$ 7.324,00



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

VISUALIZAÇÃO. ALARME DE FEBRE. MEMORIA DA ÚLTIMA MEDIÇÃO. DESLIGAMENTO AUTOMÁTICO.					
VALOR TOTAL R\$ 9.177.178,40 (Nove milhões, cento e setenta e sete mil, cento e setenta e oito reais e quarenta centavos)					

1.7. Essas especificações técnicas, inquestionavelmente não direcionam marca,fabricante nem restringem a competitividade.

1.8. Nenhum objeto desta contratação se enquadra como sendo de bem de luxo, conforme Decreto Federal nº 10.818, de 27 de setembro de 2021.

1.9. Os bens objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO (art. 6º inciso XXIII, alínea “b” da Lei 14.133/2021).

2.1 A presente contratação tem como finalidade promover o abastecimento regular das unidades de saúde do município de Simões Filho, assegurando que estas estejam devidamente supridas com materiais hospitalares (penso) e insumos médico-hospitalares essenciais à manutenção das atividades assistenciais. A demanda está diretamente vinculada à necessidade de garantir a continuidade, qualidade e eficiência na prestação dos serviços públicos de saúde, de modo a permitir uma assistência integral, segura e resolutiva aos usuários do Sistema Único de Saúde (SUS).

2.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho é o órgão responsável pela formulação, coordenação e execução das políticas públicas de saúde no âmbito municipal, tendo como missão assegurar o acesso universal à saúde, conforme preconizado pela Constituição Federal. Para isso, torna-se imprescindível a aquisição dos insumos hospitalares ora demandados, uma vez que estes contribuem diretamente para a reposição dos estoques e para a operacionalização das ações de prevenção, promoção, proteção e recuperação da saúde, especialmente no âmbito da atenção primária.

2.3 A **Constituição Federal de 1988**, em seu art. 196, consagra o direito à saúde como garantia fundamental, sendo dever do Estado assegurar o acesso universal e igualitário às ações e serviços de saúde. Já o **art. 198** define os princípios e diretrizes do SUS, dentre eles a descentralização e a integralidade da atenção. Em conformidade, a **Lei nº 8.080/1990** (Lei Orgânica da Saúde) e o **Decreto nº 7.508/2011**, que a regulamenta, reforçam a responsabilidade dos entes federativos quanto à garantia de condições adequadas ao funcionamento da rede de serviços, incluindo o fornecimento regular de insumos hospitalares.

2.4 A contratação por meio de Sistema de Registro de Preços visa garantir economicidade, eficiência e flexibilidade na reposição periódica dos materiais, considerando a variabilidade do consumo nas diferentes unidades de saúde. A adoção deste modelo permite atender de forma ágil e contínua às demandas assistenciais, evitando desabastecimentos que possam comprometer a qualidade dos atendimentos.

2.5 Sendo assim, justifica-se a contratação ora proposta, em regime de registro de preços, para aquisição dos materiais hospitalares (penso) e insumos médico-hospitalares especificados no Anexo I, com quantitativos estimados conforme levantamento técnico realizado nas unidades de saúde. Tal medida se mostra imprescindível para assegurar a continuidade dos serviços públicos de saúde, promovendo o bem-estar da população simõesfilhense.

3. DA DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERANDO O CICLO DE VIDA DO OBJETO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “c” da Lei 14.133/2021).

3.1 Após análise das alternativas disponíveis no mercado e considerando as necessidades recorrentes da Secretaria Municipal de Saúde, conclui-se que a solução mais eficiente, vantajosa e adequada ao interesse público é a contratação, por meio do Sistema de Registro de Preços, de empresa especializada no fornecimento de materiais hospitalares (penso) e insumos médico-hospitalares. Essa solução proporciona maior flexibilidade administrativa, redução de custos operacionais e agilidade na reposição de itens essenciais ao atendimento da população, otimizando o uso dos recursos públicos.

3.2 A contratação em regime de registro de preços permitirá o abastecimento contínuo e programado das unidades de saúde, conforme demanda efetiva, respeitando os limites de vigência contratual e os quantitativos estimados. O fornecimento será realizado de forma parcelada, durante o período contratual, conforme



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

necessidade das unidades solicitantes, o que contribui para a boa gestão dos estoques, evita perdas por vencimento e reduz riscos logísticos e financeiros.

3.3 O ciclo de vida do objeto considera desde a fase de planejamento (com o levantamento técnico das necessidades de consumo), passando pela contratação e execução do fornecimento, até o uso final nas atividades assistenciais de saúde. Inclui-se, ainda, a gestão de entregas conforme cronograma e especificações técnicas, garantindo rastreabilidade, controle de qualidade e segurança no armazenamento e utilização dos insumos.

3.4 A presente demanda foi formalizada com base em levantamento técnico realizado pelas unidades de saúde e consolidado pelo setor responsável, que apontou a real necessidade de reposição dos materiais hospitalares. O fornecimento dos itens demandados será essencial para manter a regularidade dos atendimentos, prevenir desabastecimentos e garantir suporte adequado aos procedimentos clínicos realizados na rede municipal.

4. DOS REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, XXIII, alínea “d” da Lei 14.133/2021).

4.1 O requisito para Contratação da Empresa que prestará o fornecimento, é que ela seja qualificada, licenciada e/ou autorizada, tendo total competência e capacidade técnica para fornecer os bens em questão, conforme descrição. Essa qualificação técnica será comprovada mediante a apresentação de, pelo menos, um atestado de capacidade técnica que comprove o fornecimento de tais bens.

É importante que a empresa tenha a prática de adotar hábitos sustentáveis, preservando o meio ambiente, como por exemplo, evitar desperdício de água, energia, evitar materiais não biodegradáveis.

Para aceitação de determinados itens dessa solução, o licitante fabricante e/ou fornecedor deverá apresentar:

a) Certificado do Registro do Produto, expedido pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.

b) Alvará de Licença Sanitária, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;

c) Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

5. DO MODELO DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (art. 6º, XXIII, alínea “e” da Lei 14.133/2021).

5.1 DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

5.1.1 A detentora da ata deverá fornecer os itens deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SF), no seguinte endereço:

a) No Almoxarifado Centro da Saúde, na Avenida Elmo Serejo de Farias, nº 1588, Cia I, Simões Filho – BA, CEP: 43.714-030, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

5.1.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos itens, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

5.2 Obrigações Específicas Relativas à Entrega dos Materiais Hospitalares e Insumos

5.2.1 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os números de lote/partida e a marca comercial de cada item entregue.

5.2.2 Os materiais deverão ser acompanhados de Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, emitidos pelo fabricante, conforme a natureza dos produtos e conforme exigência legal.

5.2.3 Todos os produtos fornecidos, sejam nacionais ou importados, deverão conter rótulos (quando necessário) em língua portuguesa, conforme o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

5.2.4 Os produtos deverão ser entregues com embalagem original, inviolada e devidamente identificada, contendo:

- Nome comercial e genérico;
- Concentração;
- Nome e endereço do fabricante;
- Número do lote ou partida;
- Data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses);

5.2.5 Caso algum item deixe de ser produzido ou comercializado, sua substituição só poderá ocorrer por produto equivalente (mesmo princípio ativo), mediante comunicação formal e prévia à CONTRATANTE, com apresentação de documentos que comprovem a descontinuidade do produto original.

5.2.6 A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade e integridade dos produtos entregues, realizando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer item comprovadamente adulterado, deteriorado, vencido ou sem condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

6. DO MODELO DA GESTÃO DO CONTRATO (art. 6º, XXIII, alínea “f” da Lei 14.133/2021).

6.1 O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2 As comunicações entre o contratante e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade.

6.3 O contratante poderá convocar representante da contratada para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.4 A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelos fiscais do contrato, ou pelos respectivos substitutos, designados conforme Portaria.

6.5 O fiscal do contrato acompanha a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas nele, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração.

6.6 O fiscal do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados.

6.7 Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.

6.8 O fiscal do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.

6.9 No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.

6.10 O fiscal do contrato deverá comunicar ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

6.11 O fiscal do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.

6.12 Caso ocorram descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

6.13 O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.

6.14 O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.

6.15 O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.

6.16 O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.

6.17 O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.

6.18 O fiscal do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à tempestiva renovação ou prorrogação contratual.

6.19 O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.

6.20 O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

7. DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO (art. 6º, XXIII, alínea “g” da Lei 14.133/2021).

7.1 Além do previsto neste termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

7.1.1 DO RECEBIMENTO DOS MATERIAIS HOSPITALARES E INSUMOS

a) Os materiais hospitalares e insumos serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, mediante apresentação da nota fiscal ou documento equivalente, pelo responsável designado para o acompanhamento e fiscalização contratual. Este procedimento visa à verificação inicial de conformidade com as especificações constantes na proposta e neste Termo de Referência.

b) Caso os materiais estejam em desacordo com as especificações técnicas previstas, poderão ser rejeitados total ou parcialmente, inclusive antes do recebimento provisório. Nesse caso, deverão ser substituídos pela contratada no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, contados a partir da notificação formal, sem ônus à contratante e sem prejuízo da aplicação de sanções previstas em contrato.

c) O recebimento definitivo ocorrerá em até 10 (dez) dias úteis, contados do recebimento da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, após conferência da quantidade e qualidade dos materiais entregues, mediante emissão de termo detalhado de aceite.

d) O prazo para recebimento definitivo poderá ser prorrogado justificadamente, por igual período, caso haja necessidade de diligências complementares para verificação de conformidade contratual.

e) Havendo controvérsias quanto à qualidade, quantidade ou características técnicas dos materiais, será aplicado o disposto no art. 143 da Lei nº 14.133/2021. A contratada deverá emitir nova nota fiscal referente à parcela incontroversa, para fins de liquidação parcial.

f) O prazo para solução de eventuais inconsistências no fornecimento ou correções na nota fiscal não será contabilizado para fins de recebimento definitivo.

g) O recebimento provisório ou definitivo não exime a contratada das responsabilidades legais, civis e ético-profissionais, relativas à qualidade, segurança e adequação dos materiais fornecidos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

7.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E DO PRAZO DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias contados da liquidação da despesa, conforme previsto na legislação.
- b) A nota fiscal deverá conter, obrigatoriamente, a descrição detalhada dos materiais hospitalares e insumos fornecidos, bem como a data/período do fornecimento.
- c) A contratada deverá emitir a nota fiscal em conformidade com a legislação tributária vigente.
- d) Havendo irregularidade na nota fiscal, o prazo para pagamento será contado a partir da reapresentação regularizada.
- e) A contagem do prazo de 30 dias para liquidação terá início a partir do recebimento da nota fiscal correta, e o setor competente deverá verificar se ela contém:
- Validade da nota;
 - Data de emissão;
 - Número e referência ao contrato ou instrumento equivalente;
 - Período da execução ou fornecimento;
 - Valor a pagar;
 - Retenções tributárias, quando aplicáveis.
- f) Em caso de erro ou ausência de informações necessárias, a liquidação ficará suspensa até a devida regularização, sem prejuízo da contagem do prazo de pagamento, que será reiniciado após o saneamento da pendência.
- g) A nota fiscal deverá estar acompanhada de comprovação de regularidade fiscal, por meio de consulta online (ou documental, na impossibilidade), conforme art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- h) A contratante deverá verificar:
- A manutenção das condições de habilitação;
 - Se há proibições legais à contratação com o Poder Público (conforme IN nº 3/2018).
- i) Constatada alguma irregularidade fiscal, a contratada será notificada formalmente para regularização no prazo de 5 (cinco) dias úteis, prorrogável uma única vez por igual período.
- j) Persistindo a irregularidade, a contratante deverá comunicar os órgãos fiscalizadores e poderá reter os valores a pagar, além de iniciar procedimento para rescisão contratual, com garantia de ampla defesa.

7.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

- a) O pagamento será feito via ordem bancária, em conta corrente de titularidade da contratada, informada previamente.
- b) Considera-se como data de pagamento aquela em que constar a emissão da ordem bancária.
- c) Os tributos incidentes serão retidos na fonte, conforme legislação vigente, salvo nos casos de isenção expressa.
- d) A contratada optante pelo Simples Nacional não sofrerá retenções sobre os tributos abrangidos por esse regime, desde que comprove formalmente sua condição, mediante documento oficial válido.

8. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

8.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

8.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

8.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

8.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

8.2 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

8.2.1 Após o prazo inicial de 12 (doze) meses, os preços iniciais poderão ser reajustados, mediante a aplicação, pela CONTRATANTE, do índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA/IBGE, exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anulidade.

8.3 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

9. DA NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

9.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

9.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

9.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiverem seu registro cancelado.

9.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

9.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

9.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

9.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

9.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados.

9.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

9.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 9.2 e no item 9.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

9.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

10. DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

10.1 O recebimento definitivo dos materiais hospitalares e insumos não exime a CONTRATADA da responsabilidade pela qualidade, validade, segurança e conformidade técnica dos itens fornecidos, cabendo-lhe sanar, às suas expensas, quaisquer irregularidades detectadas durante ou após a conferência.

10.2 A CONTRATADA se compromete a fornecer os materiais hospitalares e insumos conforme as especificações técnicas, marcas e preços propostos na sua proposta comercial, atendendo às quantidades solicitadas pela CONTRATANTE, conforme a demanda estabelecida.

10.3 O transporte dos materiais deverá ser realizado em veículos apropriados, climatizados ou refrigerados, quando necessário, conforme as normas sanitárias e regulamentações aplicáveis, com funcionários identificados



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

e uniformizados. Todas as despesas com frete, manuseio e descarregamento serão de responsabilidade da CONTRATADA.

10.4 Produtos danificados durante o transporte ou com qualquer tipo de não conformidade deverão ser reparados, substituídos ou recolhidos em até 05 (cinco) dias corridos, contados a partir de notificação formal da CONTRATANTE, sem ônus adicional.

10.5 Os materiais deverão ser entregues no prazo, local e condições estabelecidos no Termo de Referência, sendo vedada qualquer cobrança adicional à CONTRATANTE.

10.6 Todas as despesas diretas e indiretas, inclusive encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais e tributários, serão de exclusiva responsabilidade da CONTRATADA, não cabendo à CONTRATANTE qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária.

10.7 A CONTRATADA deverá manter toda a documentação legal exigida atualizada, inclusive alvarás, autorizações da ANVISA e licenças sanitárias.

10.8 Compete à CONTRATADA efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas, impostos e tributos incidentes sobre suas atividades, respeitando as legislações federal, estadual e municipal pertinentes ao objeto.

10.9 A CONTRATADA deverá acatar todas as notificações emitidas pela CONTRATANTE, especialmente aquelas decorrentes de descumprimento contratual, devendo adotar, prontamente, as medidas corretivas cabíveis.

10.10 Deverá zelar pela correta execução contratual, facilitando a atuação do fiscal designado pela CONTRATANTE, atendendo, com presteza, às orientações e exigências que venham a ser formalmente comunicadas.

10.11 Qualquer ocorrência que interfira no cumprimento do contrato deverá ser imediatamente comunicada à CONTRATANTE, com a devida justificativa.

10.12 É de inteira responsabilidade da CONTRATADA indenizar a CONTRATANTE e/ou terceiros por quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de sua culpa, imperícia ou negligência, bem como por interrupções na execução do contrato, salvo casos de força maior ou exigência da própria Administração, desde que comunicados em até 48 (quarenta e oito) horas.

10.13 As notas fiscais/faturas deverão ser emitidas com descrição clara da marca, do lote, da quantidade, do preço unitário e valor total dos produtos, observando a legislação vigente.

10.14 A CONTRATADA deverá respeitar todas as disposições deste Termo de Referência e seus anexos, inclusive normas sanitárias e regulamentos da ANVISA, Ministério da Saúde e demais autoridades competentes.

10.15 Em caso de incompatibilidade técnica, irregularidade ou não conformidade dos produtos entregues, a CONTRATADA deverá realizar a substituição total ou parcial, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, sem caracterizar prorrogação do prazo contratual.

10.16 Obrigações Específicas Relativas à Entrega dos Materiais Hospitalares e Insumos

10.16.1 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os números de lote/partida e a marca comercial de cada item entregue.

10.16.2 Os materiais deverão ser acompanhados de Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, emitidos pelo fabricante, conforme a natureza dos produtos e conforme exigência legal.

10.16.3 Todos os produtos fornecidos, sejam nacionais ou importados, deverão conter rótulos (quando necessário) em língua portuguesa, conforme o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

10.16.4 Os produtos deverão ser entregues com embalagem original, inviolada e devidamente identificada, contendo:

- Nome comercial e genérico;
- Concentração;
- Nome e endereço do fabricante;
- Número do lote ou partida;
- Data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses);

10.16.5 Caso algum item deixe de ser produzido ou comercializado, sua substituição só poderá ocorrer por produto equivalente (mesmo princípio ativo), mediante comunicação formal e prévia à CONTRATANTE, com apresentação de documentos que comprovem a descontinuidade do produto original.

10.16.6 A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade e integridade dos produtos entregues, realizando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer item comprovadamente adulterado, deteriorado, vencido ou sem condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 11.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 11.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 11.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 11.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 11.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 11.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos neste termo de referência;
- 11.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;
- 11.8** Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;
- 11.9** Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.
- 11.10** A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

12. DA FORMA E CRITÉRIOS DA SELEÇÃO DO FORNECEDOR (art. 6º, inciso XXIII, alínea “h”, da Lei 14.133/2021).

- 12.1** Forma de Seleção e Critério de Julgamento da Proposta:

12.1.1 O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento licitatório, na modalidade de pregão, sob a forma eletrônica, com adoção do critério de julgamento pelo menor preço por item.

- 12.2** Das exigências de Habilitação:

12.2.1 Para fins de habilitação, deverá a EMPRESA comprovar os seguintes requisitos:

12.2.1.1 Habilitação Jurídica:

- a)** Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;
- b)** Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
- c)** Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;
- d)** Sociedade empresária, sociedade limitada unipessoal – SLU ou sociedade identificada como empresa individual de responsabilidade limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- e)** Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020.
- f)** Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;
- g)** Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
- h)** Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

i) Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da Consolidação respectiva.

12.2.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

- a)** Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas (**CNPJ**) ou no Cadastro de Pessoas Físicas (**CPF**), conforme o caso;
- b)** Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos **Tributários Federais** e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional.
- c)** Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (**FGTS**);
- d)** Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a **Justiça do Trabalho**, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII- A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;
- e)** Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Municipais ou Estaduais relativo ao domicílio ou sede da EMPRESA, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;
- f)** Prova de regularidade com a **Fazenda Estadual e Municipal** do domicílio ou sede da EMPRESA, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;
- g)** Caso a EMPRESA seja considerado isento dos tributos Municipais relacionados ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.
- h)** A EMPRESA enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº. 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.

12.2.1.3 Qualificação Econômico-Financeiro:

A habilitação econômico-financeira visa a demonstrar a aptidão econômica da licitante para cumprir as obrigações decorrentes do futuro contrato/fornecimento, conforme art. 69 da Lei nº 14.133/21 e deverá ser comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão negativa de falência** expedida pelo distribuidor da sede do licitante (Lei nº 14.133/2021, art. 69, caput, inciso II);
- b) Certidão negativa de insolvência civil** expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, **caso se trate de pessoa física**, desde que admitida a sua participação na licitação (art. 5º, inciso II, alínea “c”, da Instrução Normativa Sege/ME nº 116, de 2021), ou de sociedade simples.
- c)** As empresas criadas no exercício financeiro da licitação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura. (Lei nº 14.133, de 2021, art.65, §1º);
- d)** O balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos. (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, §6º).
- e) Balanço patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis, TODOS dos 02 (dois) últimos exercícios sociais** e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas: (Lei nº 14.133, de 2021, art.69, caput, inciso I):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- f)** Caso a empresa licitante apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação patrimônio líquido mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.
- g)** As empresas optantes do Sistema Público de Escrituração Digital SPED submetida a Instrução Normativa DNRC 107/08, deverão apresentar:
- g.1)** Termo de Autenticação com a identificação do Autenticador – Junta Comercial (impresso do arquivo SPED Contábil);
- g.2)** Termo de Abertura e Encerramento (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.3)** Recibo de Entrega do Livro Digital (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.4)** Balanço Patrimonial (impresso do arquivo SPED contábil);
- g.5)** Demonstração de Resultado do Exercício (impresso do arquivo SPED contábil).

12.2.1.4 Qualificação Técnica:

- a)** Comprovação de aptidão a execução dos serviços através de **atestado 01 (um) ou mais atestado(s)/declaração(ões) de capacidade técnica**, com complexidade compatível ao objeto licitado em nome da Licitante, expedido por pessoa jurídica de direito público ou privado, pelo qual a empresa ou profissional tenha sido responsável pelo acompanhamento da execução dos serviços similares em características, quantidades e prazos, ao do objeto da licitação devendo o atestado conter além do nome do atestante, endereço e telefone da pessoa jurídica, ou qualquer outra forma de que a Administração possa valer-se para manter contato com a empresa declarante.
- b)** **Certificado do Registro do Produto**, expedido pelo Ministério da Saúde/Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da ANVISA nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso do Registro encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentado o respectivo Certificado de Registro do Produto em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido no § 2º do art. 8º, do Decreto Federal nº 8.077/2013.
- c)** **Alvará de Licença Sanitária**, expedido pelo órgão sanitário do Município ou Estado onde for domiciliada a licitante, devidamente válido, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável;
- d)** **Autorização de Funcionamento (AFE) da licitante**, emitida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, devidamente válida, nos termos da Lei nº 6.360, de 23 de setembro de 1976; do Decreto nº 8.077, de 14 de agosto de 2013; e da Resolução da Diretoria Colegiada RDC da Anvisa nº 16, de 1º de abril de 2014, quando aplicável. No caso da Autorização encontrar-se em fase de renovação, deverá ser apresentada a respectiva Autorização de Funcionamento em renovação acompanhada da solicitação de sua revalidação, conforme estabelecido na RDC nº 16, de 1 de abril de 2014.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 13.1** Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:
- 13.1.1** deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;
- 13.1.2** salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:
- 13.1.2.1** não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;
- 13.1.2.2** recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;
- 13.1.2.3** pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou
- 13.1.2.4** deixar de apresentar amostra;
- 13.1.3** apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;
- 13.1.4** não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 13.1.5** recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

13.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

13.1.7 fraudar a licitação;

13.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

13.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

13.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

13.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

13.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

13.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

13.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:

13.1.9.1 advertência;

13.1.9.2 multa;

13.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

13.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

13.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

13.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

13.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

13.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

13.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

13.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

13.1.12 Para as infrações previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

13.1.13 Para as infrações previstas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

13.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

13.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

13.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3**, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

13.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens **13.1.4, 13.1.5, 13.1.6, 13.1.7 e 13.1.8**, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens **13.1.1, 13.1.2 e 13.1.3** que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

13.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item **13.1.3**, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

13.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

13.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.

13.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

13.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

13.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referencia não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

14. DA ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO (art. 6º, inciso XXIII, alínea “i”, da Lei 14.133/2021).

14.1 A futura contratação tem custo estimado total de R\$ 9.279.142,99 (nove milhões, duzentos e setenta e nove mil, cento e quarenta e dois reais e noventa e nove centavos) conforme valores médios obtidos através de pesquisa com fornecedores e no banco de preço.

14.2 A Secretaria Municipal de Saúde de Simões Filho, por meio do Setor de Compras e Licitações, realizará Pregão Eletrônico, com critério de julgamento menor preço por item, nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021 e demais legislação aplicáveis.

15. DA ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 6º, inciso XXIII, alínea “j”, da Lei 14.133/2021).

15.1 A despesa decorrente da possível contratação será suportada pela dotação orçamentária própria indicada pela Unidade Administrativa que valer-se da Ata de Registro de Preço¹, constante na solicitação de fornecimento.

16. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

16.1 A contratada não poderá transferir o fornecimento dos objetos acima descrito, nem tampouco transferir ou caucionar os direitos ou garantias deste contrato, no todo ou em parte, salvo com consentimento por escrito do Município, através de servidor com autoridade para tal.

16.2 Ficam reservados ao Município o direito e a autoridade para resolver todo e qualquer caso singular, duvidoso ou omissivo, não previsto nas especificações, nas Leis, nas Normas e em tudo mais que se qualquer forma relate, direta ou indiretamente com o objeto.

17. DAS AMOSTRAS, CATÁLOGOS E GARANTIAS

17.1 O(s) licitante(s) declarado vencedor dos itens presentes no anexo I, deste termo de referencia deverão apresentar as amostras, na secretaria de Saúde.

17.2 Para equipamentos será necessário apresentar Catálogo Técnico dos Equipamentos, emitido pelo fabricante, em original, ou cópia apresentada no site do próprio fabricante.

17.2.1 Os catálogos serão utilizados para conferência de todas as características exigidas para os equipamentos e comprovação dos requisitos técnicos do objeto, devendo conter no mínimo as especificações constantes na Proposta de Preços.

17.2.2 Os catálogos deverão ser apresentados de forma nítida e legível, em língua portuguesa sem rasuras ou emendas, contendo todas as características dos equipamentos ofertados, prazo de garantia, com ilustrações/fotos dos equipamentos, cores disponíveis, desenho industrial discriminando as dimensões, peso, marca, modelo e especificações técnicas.

17.2.3 Catálogos impressos pela Internet somente serão considerados válidos, desde que este possibilite a averiguação completa da descrição do objeto e conste a origem do site oficial do fabricante e que informe a “FONTE” do respectivo documento, possibilitando a comprovação da autenticidade do documento proposto.

17.2.4 Ficam vedadas quaisquer transformações, montagens ou adaptações na especificação original do catálogo ofertado, exceto quando referidas modificações tiverem concordância expressa do fabricante.

17.2.5 No caso de catálogo com diversos modelos, a proponente deverá identificar qual a marca/modelo em que estará concorrendo na licitação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

17.2.6 Os catálogos deverão ser enviados pelo sistema LICITAÇÕES-E juntamente com a proposta de preço inicial e documentos de habilitação.

17.2.7 As AMOSTRAS deverão ser entregues na Secretaria Municipal de Saúde, com sede na Av. Washington Luís s/nº, Estrada de Candeias – CEP. 43.700-106, Simões Filho – BA, no prazo de até 48 hs após declarado vencedor. As amostras, serão avaliadas pelos técnicos responsáveis:

- a) Lilia Brito Sandes, Diretora de Atenção Básica.
- b) Marcela Silvia de Lima, Diretora de Média e Alta Complexidade.

17.3 Para os itens caracterizados como duráveis e não duráveis deverá ser observado o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, somado ao respectivo prazo de garantia legal.

Simões Filho/BA, 04 de Agosto de 2025.

IRIDAN BRASILEIRO COSTA
Secretaria Municipal de Saúde

Lilia Brito Sandes
Diretora de Atenção Básica

Marcela Silvia de Lima
Diretora de Média e Alta Complexidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ANEXO II – MODELO PROPOSTA DE PREÇOS

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 9239/2025

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 018/2025

LICITAÇÃO Nº XXXXXXXX

OBJETO: Registro de preço para contratação de empresa especializada para o fornecimento de medicamentos padronizados na REMUME (Relação Municipal de medicamentos essenciais) e na RENAME (Relação Nacional de Medicamentos essenciais) destinados a atender as necessidades da população Simoesfilhense, através da Secretaria Municipal Saúde do Município de Simões Filho/BA.

Prezados Senhores,

Pela presente, submetemos à apreciação de V.Sa. a nossa proposta relativa a licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que venham a ser verificados na preparação da mesma e declaramos ainda, que temos pleno conhecimento das condições em que se desenvolverá o fornecimento e para tanto, concordamos com a totalidade das instruções e critérios de qualificação definidos no edital em referência.

1. PROPONENTE:

- 1.1. Razão Social:
- 1.2. End:
- 1.3. C.N.P.J:
- 1.4. Telefone:
- 1.5. E-mail:

2. PROPOSTA DE PREÇOS:

- 2.1. Quantitativos e especificações dos produtos:

ITEM	DESCRÍÇÃO	U.F.	QUANTIDADE	PREÇO UNITÁRIO	VALOR TOTAL	MARCA
INserir	INserir	INserir	INserir	INserir	INserir	INserir
VALOR TOTAL POR EXTENSO: R\$						

2.2. Nos preços propostos acima estão inclusas todas e quaisquer despesas necessárias para o fiel cumprimento do objeto desta licitação, inclusive todos os custos com material de consumo, salários, encargos sociais, previdenciários e trabalhistas de todo o pessoal da contratada, como também fardamento, transporte de qualquer natureza, materiais empregados, inclusive ferramentas, utensílios e equipamentos utilizados, depreciação, aluguéis, administração, impostos, taxas, emolumentos e quaisquer outros custos que, direta ou indiretamente, se relacionem com o fiel cumprimento das obrigações pela contratada.

2.3. A empresa compromete-se a obedecer o prazo e a forma de entrega do objeto conforme os critérios definidos no Termo de Referência.

3. PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA

- 3.1. O prazo de validade da proposta será de **90 (noventa) dias**, a contar da data de sua apresentação.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

4.1. Concordamos com os prazos previstos no edital e na Ata/Minuta de Contrato.

5. DECLARAÇÃO

5.1. Declaramos que nos preços propostos estão inclusos e diluídos os custos que envolvem a perfeita execução do contrato, bem como todas as despesas diretas e indiretas relativas à mão de obra, encargos sociais e trabalhistas, as contribuições fiscais, transporte/frete e seguro e quaisquer outras necessárias a total execução no fornecimento.

6. QUALIFICAÇÃO DO REPRESENTANTE LEGAL RESPONSÁVEL PELA ASSINATURA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

Nome:

Cargo:

RG nº.

CPF nº.

Atenciosamente,

RAZÃO SOCIAL

CNPJ

NOME DO REPRESENTANTE LEGAL

E ASSINATURA



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ANEXO – III

**Processo Administrativo nº ____/2025
MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2025**

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públcas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras Públcas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, doravante denominado **ÓRGÃO GERENCIADOR**, nos termos do art. 82 da Lei Federal nº 14.133/21 e suas alterações, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025-SRP** e **Licitação Banco do Brasil nº ____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolve **REGISTRAR OS PREÇOS** da empresa _____, inscrita no CNPJ sob o nº _____, com sede na _____, Bairro _____, Cidade _____, CEP: _____, telefone nº (XX) XXXXXXXX nesta ATA, doravante denominada **DETENTORA**, de acordo com a classificação por ela alcançada e nas quantidades cotadas, atendendo as condições previstas no Edital de licitação, sujeitando-se as partes às normas constantes na Lei nº 14.133 de 1º de abril de 2021, e em conformidade com as disposições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA — DO OBJETO

1.1. O objeto do presente registro de preços é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares (penso) e insumos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde do Município de Simões Filho - BA, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA – DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVOS

2.1. Os preços registrados, as especificações do objeto, a quantidade, fornecedor (es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:	Contato: () -						
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

2.2. A listagem do cadastro de reserva referente ao presente registro de preços consta como anexo a esta Ata.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS ÓRGÃOS GERENCIADOR E PARTICIPANTE

3.1. O órgão gerenciador será a SECRETARIA MUNICIPAL DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO.

3.2. O órgão participante será a SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.

CLÁUSULA QUARTA – DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública Federal, estadual, distrital e municipal interessados poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1 apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público

4.1.2 demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3 consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2 A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1 O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3 Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4 O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5 O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4.6. Dos limites para as adesões

4.6.1 As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.6.2 O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.6.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.6, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

4.7. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.7.1 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

CLÁUSULA QUINTA – DA VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. Em caso de prorrogação da ata, poderá ser renovado o quantitativo originalmente registrado.

5.1.2. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.3. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados e prorrogados, observado os arts. 106, 107 e 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no Edital e se obrigar nos limites dela;

5.4.2. Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que:

5.4.2.1. Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e

5.4.2.2. Mantiverem sua proposta original.

5.4.3. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 5.4.2.2 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada

6. DA ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do princípio ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.2. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.3. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

CLÁUSULA SÉTIMA – NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

7.2.2. Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.

7.2.4. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA OITAVA – REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou às entidades participantes e não participantes do registro de preços.

8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

8.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

8.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

8.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

8.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento

CLÁUSULA NONA - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, quando o fornecedor:

9.1.1. descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem motivo justificado;

9.1.2. não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa razoável;

9.1.3. não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023 ;ou

9.1.4. sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

9.2. Na hipótese prevista no inciso IV do caput, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, o órgão, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas novas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2.1. O cancelamento do registro nas hipóteses previstas no caput será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.2.2. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.3. Cancelamento dos preços registrados.

9.3.1. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

9.3.1.1. por razão de interesse público;

9.3.1.2. a pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.3.1.3. se não houver êxito nas negociações, na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

CLÁUSULA DECIMA - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no Edital.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente, após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

DÉCIMA PRIMEIRA - DAS CONDIÇÕES DE ENTREGA

11.1. A detentora da ata deverá fornecer os materiais hospitalares (penso) e insumos deste termo de referência no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, de forma parcelada, conforme a necessidade da contratante, a contar da data da assinatura da Solicitação de Fornecimento (SF), no seguinte endereço:

11.1.1 No Almoxarifado central da secretaria de Saúde na Avenida Elmo Serejo de Farias, nº 1588, Cia I, Simões Filho – BA, CEP: 43.700-000, no horário de expediente (de segunda-feira a quinta-feira das 8h às 17h) e (sexta-feira das 08h às 13h) sob a supervisão do servidor responsável pela fiscalização, que se reserva no direito de proceder à inspeção de qualidade dos mesmos e de rejeitá-los, no todo ou em parte, se estiverem em desacordo com as especificações exigidas.

11.1.2 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade no fornecimento dos materiais, deverá ser substituído, por conta e ônus da CONTRATANTE em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

11.2 Obrigações Específicas Relativas à Entrega dos Materiais Hospitalares e Insumos

11.2.1 As notas fiscais deverão conter obrigatoriamente os números de lote/partida e a marca comercial de cada item entregue.

11.2.2 Os materiais deverão ser acompanhados de Laudos de Controle de Qualidade dos Lotes, emitidos pelo fabricante, conforme a natureza dos produtos e conforme exigência legal.

11.2.3 Todos os produtos fornecidos, sejam nacionais ou importados, deverão conter rótulos (quando necessário) em língua portuguesa, conforme o art. 31 do Código de Defesa do Consumidor.

11.2.4 Os produtos deverão ser entregues com embalagem original, inviolada e devidamente identificada, contendo:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- Nome comercial e genérico;
- Concentração;
- Nome e endereço do fabricante;
- Número do lote ou partida;
- Data de fabricação e validade (mínimo de 12 meses);

11.2.5 Caso algum item deixe de ser produzido ou comercializado, sua substituição só poderá ocorrer por produto equivalente (mesmo princípio ativo), mediante comunicação formal e prévia à CONTRATANTE, com apresentação de documentos que comprovem a descontinuidade do produto original.

11.2.6 A CONTRATADA compromete-se a garantir a qualidade e integridade dos produtos entregues, realizando a substituição, no prazo máximo de 05 (cinco) dias corridos, de qualquer item comprovadamente adulterado, deteriorado, vencido ou sem condições de uso, sem custos adicionais para a CONTRATANTE.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA- DOS CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

12.1 Além do previsto no termo de referência, os procedimentos a serem adotados nos processos de liquidação e pagamento deverão observar o disposto na Lei 14.133/2021.

12.1.1 DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- a)** Os materiais serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo (a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito posterior de verificação de sua conformidade com as especificações constantes no termo de referência e na proposta.
- b)** Os materiais poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 5 (cinco) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- c)** O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.
- d)** O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- e)** No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021](#), comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- f)** O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- g)** O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança do serviço nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

12.1.2 DA LIQUIDAÇÃO E PRAZO DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa.
- b)** Os documentos fiscais deverão, obrigatoriamente, discriminar a descrição do objeto recebido e o período do recebimento.
- c)** O CONTRATADO deverá emitir a Nota Fiscal/Fatura conforme legislação vigente.
- d)** Havendo irregularidades na emissão da nota fiscal/fatura, o prazo para pagamento será contado **a partir de sua representação devidamente regularizada**.
- e)** Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de até 30 (trinta) dias para fins de liquidação.
- f)** Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

- f.1)** o prazo de validade;
f.2) a data da emissão;
f.3) os dados do contrato e do órgão contratante;
f.4) o período respectivo de execução do contrato;
f.5) o valor a pagar; e
f.6) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- g)** Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
- h)** A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta on-line ou, na impossibilidade de acesso ao referido sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.
- i)** A CONTRATANTE deverá realizar consulta para:
- i.1)** verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no termo de referência;
- i.2)** identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas (IN nº 3, de 26 de abril de 2018).
- j)** Constatando-se a situação de irregularidade do CONTRATADO, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do CONTRATANTE.
- k)** Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o CONTRATANTE deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do CONTRATADO, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- l)** Persistindo a irregularidade, o CONTRATANTE deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao CONTRATADO a ampla defesa.

12.1.3 DA FORMA DE PAGAMENTO

- a)** O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- b)** Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- c)** Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
- d)** Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- e)** O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

- 13.1** Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência e seus anexos;
- 13.2** Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;
- 13.3** Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;
- 13.4** Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;
- 13.5** Comunicar a empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando houver controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 13.6** Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no termo de referência;
- 13.7** Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste termo de referência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

13.8 Cientificar o órgão de representação judicial, quando for o caso, para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

13.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

13.10 A contratante não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA- DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

14.1 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade da CONTRATADA pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua conferência;

14.2 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pela CONTRATANTE;

14.3 Transportar os materiais em veículo apropriado em cumprimento das leis vigentes (quando necessário), tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

14.4 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

14.5 Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições previstas no termo de referência, sem qualquer ônus adicional para esta CONTRATANTE;

14.6 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do CONTRATANTE;

14.7 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

14.8 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

14.9 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pelo CONTRATANTE, decorrentes de descumprimento, por parte da CONTRATADA, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas neste termo de referência;

14.10 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

14.11 Comunicar ao CONTRATANTE qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

14.12 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao CONTRATANTE e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do CONTRATANTE ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

14.13 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição da marca, do preço unitário e valor total;

14.14 Quando da execução do objeto deste contrato, a CONTRATADA deverá observar e respeitar todas as exigências constantes no Termo de Referência e seu anexo;

14.15 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da CONTRATADA, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

14.16 Obrigações da CONTRATADA na entrega dos materiais:

14.16.1 A Nota Fiscal deverá conter nº do(s) lote(s) ou partida(s) e a marca de cada produto a ser entregue;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

14.16.2 Os produtos nacionais ou importados deverão ser ofertados, apresentados e entregues contendo rótulos (quando necessário) com todas as informações sobre os mesmos em língua portuguesa, nos termos do art. 31 do Código de Defesa do Consumidor;

14.16.3 A CONTRATADA comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável.

14.16.4 Para os itens caracterizados como duráveis e não duráveis deverá ser observado o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, somado ao respectivo prazo de garantia legal.

CLÁUSULA DECIMA QUINTA - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

15.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Edital.

15.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 03 (três) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

Simões Filho, _____, de _____ de 2025.

Representante legal do órgão gerenciador

Representante(s) legal(is) do(s) fornecedor(s) registrado(s)



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

DO CADASTRO DE RESERVA

O **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO**, através da Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, com sede na Praça 7 de Novembro, 359, Centro, CEP 43.700-106, inscrito no CNPJ sob o nº 13.927.827/0001-97, neste ato representado pela Secretaria Municipal de Compras Públicas e Planejamento, **Sra. Jane Ilce Sena Costa Nunes**, conforme Decreto de Delegação de Competência nº 1094, de 31 de janeiro de 2025, publicado no DOM de 11 de fevereiro de 2025, matrícula funcional nº 950584, nos termos da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações e do Decreto Municipal nº 118/2024, em face da classificação das propostas apresentadas no **PREGÃO ELETRÔNICO nº 0XX/2025-SRP** e **Licitação Banco do Brasil nº _____**, para **REGISTRO DE PREÇOS**, devidamente homologada, resolvem registrar os preços, para **FORMAÇÃO DE CADASTRO RESERVA**, para eventual fornecimento futuro do objeto: Registro de Preço para XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX.

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Fornecedor:							
Razão Social:							
Endereço:							
Representante:					Contato: () -		
ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UF.	QUANT.	VL. UNIT.	VL. TOTAL	MARCA	MODELO
Prazos, Garantias, Validade e Condições Especiais:							

Os quantitativos, bem como as condições de fornecimento obedecerão às regras constantes do referido Edital e seus anexos, sendo que a existência de preços registrados não obriga a Administração a contratar, facultando-se ao **MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO** a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, assegurada ao detentor do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições. E, por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente instrumento em 2 (duas) vias de igual teor, forma e data.

Simões Filho, _____, de _____ de 2025

**MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO
GERENCIADOR**

**(NOME DO REPRESENTANTE)
(nome da empresa)**



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL
TESTEMUNHAS**

ANEXO IV – DA MINUTA DO CONTRATO

CONTRATO Nº XXXX-2025-PMSF

**CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM O
MUNICÍPIO DE SIMÕES FILHO E A EMPRESA
XXXXXXXXXXXXXX.**

O MUNICÍPIO DE XXXXXXXXXX, através da XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, com sede na XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, inscrito no CNPJ sob o nº XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, neste ato representado pela XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX, doravante denominado **CONTRATANTE**, e a empresa XXXXXXXXXX inscrita no CNPJ/MF sob o nº XXXXXXXXXXXXXXX, com sede na, na Cidade/UF, doravante denominada **CONTRATADO**, conforme atos constitutivos da empresa, tendo em vista o que consta no Processo nº 9239/2025 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº XX/2025, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada para o fornecimento de materiais hospitalares (penso) e insumos, destinados a suprir as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, conforme as condições, quantidades e exigências estabelecidas neste Edital e em seus anexos.

1.2 Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

- 1.2.1 O Termo de Referência;
- 1.2.2 O Edital da Licitação;
- 1.2.3 A Proposta do CONTRATADO
- 1.2.4 Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1 O prazo de vigência da contratação é de **1 (um ano)** contados do(a) **XX/XX/XXXX** prorrogável sucessivamente por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.

2.1.1 A prorrogação de que trata este item é condicionada ao ateste, pela autoridade competente, de que as condições e os preços permanecem vantajosos para a Administração, permitidos a negociação com o **CONTRATADO**.

2.2 O **CONTRATADO** não tem direito subjetivo à prorrogação contratual.

2.2.1 A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.2.2 O contrato não poderá ser prorrogado quando o **CONTRATADO** tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO MODELO DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAL

3.1 O regime de execução contratual, a forma de gestão, fiscalização e de execução, assim como os prazos, descrição, condições de recebimento, bem como entrega dos bens, observarão o que consta do Termo de Referência anexo a este contrato.

CLÁUSULA QUARTA – DA SUBCONTRATAÇÃO

4.1 Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO

5.1 O valor total da contratação é de **R\$ XXXXXXXXXX (.....)**

5.2 No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

CLÁUSULA SEXTA – DO PAGAMENTO

6.1 O prazo para pagamento ao **CONTRATADO** e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE

7.1 As regras acerca do reajuste do valor contratual são aquelas definidas no Termo de Referência, anexo a este Contrato.

CLÁUSULA OITAVA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do CONTRATANTE

8.1.1 Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, de acordo com o contrato e seus anexos;

8.1.2 Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no termo de Referência;

8.1.3 Notificar o **CONTRATADO**, por escrito, sobre vícios, defeitos, incorreções, imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas na execução do objeto contratual, fixando prazo para que seja substituído, reparado ou corrigido, total ou parcialmente, às suas expensas, certificando-se de que as soluções por ele propostas sejam as mais adequadas;

8.1.4 Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.5 Efetuar o pagamento ao **CONTRATADO** do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6 Aplicar ao **CONTRATADO** as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7 Cientificar o órgão de representação judicial da Procuradoria Geral do Município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo **CONTRATADO**;

8.1.8 Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.8.1 A administração terá prazo de 30 (trinta) dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida prorrogação motivada, por igual período.

8.1.8.2 Responder eventuais pedidos de restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo **CONTRATADO** no prazo máximo de 90 (noventa) dias.

8.1.9 Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.2 A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo **CONTRATADO** com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do **CONTRATADO**, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O **CONTRATADO** deve cumprir todas as obrigações constantes deste contrato e de seus anexos, assumindo como exclusivamente seus riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir expostas:

9.2 Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

9.3 O recebimento definitivo não excluirá a responsabilidade do **CONTRATADO** pela perfeita qualidade dos materiais fornecidos, cabendo-lhe sanar quaisquer irregularidades detectadas quando da sua conferência;

9.4 Fornecer os materiais conforme especificações, marcas e preços propostos, e nas quantidades solicitadas pela **CONTRATANTE**;

9.5 Transportar os materiais em veículo apropriado (quando necessário) em cumprimento das leis vigentes, tendo seus funcionários devidamente uniformizados e identificados (crachá). Despesas com frete e descarregamento correrão por conta e risco da empresa vencedora;

9.6 Reparar, corrigir, remover, às suas expensas, no todo em parte o(s) produto(s) em que se verifiquem danos em decorrência do transporte, bem como, providenciar a substituição dos mesmos, no prazo máximo de 05 (cinco) dias, contadas da notificação que lhe for entregue oficialmente;

9.7 Promover a entrega dos materiais no prazo, local e condições previstas pelo termo de referência, sem qualquer ônus adicional para esta **CONTRATANTE**;

9.8 Assumir todas as despesas diretas, indiretas, benefícios, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais, resultantes da aquisição, tributos, sem qualquer exceção, que incidirem sobre a presente aquisição, encargos sociais, fiscais e o que mais de direito, que deverão ser pagos nas épocas devidas, não havendo, em hipótese alguma falar-se em responsabilidade solidária ou subsidiária do **CONTRATANTE**;

9.9 Providenciar a manter atualizadas todas as licenças e alvarás juntos às repartições competentes, necessárias à execução do contrato;

9.10 Efetuar pontualmente o pagamento de todas as taxas e impostos que incidam ou venham a incidir sobre as atividades e/ou sobre a execução do objeto do presente contrato, bem como observar e respeitar as Legislações Federal, Estadual e Municipal, relativas ao objeto do contrato;

9.11 Acatar todas as notificações que por ventura possam ser geradas pelo **CONTRATANTE**, decorrentes de descumprimento, por parte da **CONTRATADA**, de quaisquer cláusulas Contratuais ou previstas pelo termo de referência;

9.12 Zelar pela boa e completa execução do contrato e facilitar, por todos os meios ao seu alcance, a ampla ação fiscalizadora por parte do fiscal do contrato, atendendo prontamente às observações e exigências que lhe forem solicitadas;

9.13 Comunicar ao **CONTRATANTE** qualquer anormalidade que interfira no bom andamento do contrato;

9.14 Arcar com todo e qualquer dano ou prejuízo de qualquer natureza causado ao **CONTRATANTE** e terceiros, por sua culpa, ou em consequência de erros, imperícia própria ou de auxiliares que estejam sob sua responsabilidade, bem como ressarcir o equivalente a todos os danos decorrentes de paralisação ou interrupção da execução do objeto contratado, exceto quando isto ocorrer por exigência do **CONTRATANTE** ou ainda por caso fortuito ou força maior, circunstâncias que deverão ser comunicadas no prazo de 48 (quarenta e oito) horas após a sua ocorrência;

9.15 Emitir notas fiscais/faturas de acordo com a legislação, contendo descrição da marca, do preço unitário e valor total;

9.16 Quando da execução do objeto deste contrato, a **CONTRATADA** deverá observar e respeitar todas as exigências constantes do Termo de Referência e seu anexo;

9.17 Caso seja verificada qualquer incompatibilidade, os materiais deverão ser substituídos, por conta e ônus da **CONTRATADA**, em no máximo 05 (cinco) dias, não considerados como prorrogação do prazo de entrega.

9.18 Obrigações da **CONTRATADA** na entrega dos materiais:

9.18.1 A Nota Fiscal deverá conter nº do(s) lote(s) ou partida(s) e a marca de cada produto a ser entregue;

9.18.2 A **CONTRATADA** comprometer-se-á a dar total garantia quanto a qualidade dos materiais fornecidos, bem como, efetuar a substituição no prazo de 05 (cinco) dias, e totalmente às suas expensas de qualquer produto entregue comprovadamente adulterado ou inutilizável. Alocar os empregados necessários ao perfeito cumprimento das cláusulas deste contrato, com habilitação e conhecimento adequados, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

9.19 Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor - Lei nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo CONTRATANTE, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.20 Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do CONTRATANTE ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do artigo 48, parágrafo único, da Lei nº 14.133, de 2021;

9.21 Apresentar, juntamente com a nota fiscal oriunda do serviço prestado:

9.21.1 Prova de regularidade relativa à Seguridade Social;

9.21.2 Certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União;

9.21.3 Certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Municipal ou Distrital do domicílio ou sede do CONTRATADO;

9.21.4 Certidão de Regularidade do FGTS - CRF; e

9.21.5 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT.

9.21.6 Comprovação de regularidade junto ao CNEP e CEIS;

9.21.7 Comprovação de ausência de situação de impedimento de licitar;

9.22 Responsabilizar-se pelo cumprimento das obrigações previstas em Acordo, Convenção, Dissídio Coletivo de Trabalho ou equivalentes das categorias abrangidas pelo contrato, por todas as obrigações trabalhistas, sociais, previdenciárias, tributárias e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao CONTRATANTE;

9.23 Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local dos serviços;

9.24 Prestar todo esclarecimento ou informação solicitada pelo CONTRATANTE ou por seus prepostos, garantindo-lhes o acesso, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do empreendimento;

9.25 Paralisar, por determinação do CONTRATANTE, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros;

9.26 Manter, durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.27 Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local dos serviços e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina;

9.28 Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre;

9.29 Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação;

9.29.1 Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas;

9.30 Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.31 Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021;



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

9.32 Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do CONTRATANTE;

9.33 Garantir o acesso do CONTRATANTE, a qualquer tempo, ao local dos trabalhos, bem como aos documentos relativos à execução do contrato;

9.34 Promover a organização técnica e administrativa dos serviços, de modo a conduzi-los eficaz e eficientemente, de acordo com os documentos e especificações que integram o Termo de Referência, no prazo determinado;

9.35 Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as normas internas da Administração;

9.36 Vedar a utilização, na execução dos serviços, de empregado que seja familiar de agente público ocupante de cargo em comissão ou função de confiança no órgão CONTRATANTE, nos termos do artigo 7º do Decreto nº 7.203, de 2010;

9.37 Disponibilizar ao CONTRATANTE os empregados devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá, além de provê-los com os Equipamentos de Proteção Individual - EPI, quando for o caso;

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS GARANTIAS

10.1 Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10.2 Para os itens caracterizados como duráveis e não duráveis deverá ser observado o prazo de garantia fornecido pelo respectivo fabricante, somado ao respectivo prazo de garantia legal.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1 Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o licitante/ adjudicatário que:

11.1.1 deixar de entregar a documentação exigida para o certame ou não entregar qualquer documento que tenha sido solicitado pelo/a pregoeiro/a durante o certame;

11.1.2 salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado, não mantiver a proposta em especial quando:

11.1.2.1 não enviar a proposta adequada ao último lance ofertado ou após a negociação;

11.1.2.2 recusar-se a enviar o detalhamento da proposta quando exigível;

11.1.2.3 pedir para ser desclassificado quando encerrada a etapa competitiva; ou

11.1.2.4 deixar de apresentar amostra;

11.1.3 apresentar proposta ou amostra em desacordo com as especificações do edital;

11.1.4 não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;

11.1.5 recusar-se, sem justificativa, a assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou a aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração;

11.1.6 apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a licitação;

11.1.7 fraudar a licitação;

11.1.8 comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza, em especial quando:

11.1.8.1 agir em conluio ou em desconformidade com a lei;

11.1.8.2 induzir deliberadamente a erro no julgamento;

11.1.8.3 apresentar amostra falsificada ou deteriorada;

11.1.8.4 praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;

11.1.8.5 praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei n.º 12.846, de 2013.

11.1.9 Com fulcro na Lei nº 14.133, de 2021, a Administração poderá, garantida a prévia defesa, aplicar aos licitantes e/ou adjudicatários as seguintes sanções, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

11.1.9.1 advertência;

11.1.9.2 multa;

11.1.9.3 impedimento de licitar e contratar e

11.1.9.4 declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida sua reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

11.1.10 Na aplicação das sanções serão considerados:

11.1.10.1 a natureza e a gravidade da infração cometida;

11.1.10.2 as peculiaridades do caso concreto;

11.1.10.3 as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

11.1.10.4 os danos que dela provierem para a Administração Pública;

11.1.10.5 a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

11.1.11 A multa será recolhida em percentual de 0,5% a 30% incidente sobre o valor do contrato licitado, recolhida no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da comunicação oficial.

11.1.12 Para as infrações previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, a multa será de 0,5% a 15% do valor do contrato licitado.

11.1.13 Para as infrações previstas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, a multa será de 15% a 30% do valor do contrato licitado.

11.1.14 As sanções de advertência, impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar poderão ser aplicadas, cumulativamente ou não, à penalidade de multa.

11.1.15 Na aplicação da sanção de multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação.

11.1.16 A sanção de impedimento de licitar e contratar será aplicada ao responsável em decorrência das infrações administrativas relacionadas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave, e impedirá o responsável de licitar e contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo a qual pertencer o órgão ou entidade, pelo prazo máximo de 3 (três) anos.

11.1.17 Poderá ser aplicada ao responsável a sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar, em decorrência da prática das infrações dispostas nos itens 11.1.4, 11.1.5, 11.1.6, 11.1.7 e 11.1.8, bem como pelas infrações administrativas previstas nos itens 11.1.1, 11.1.2 e 11.1.3 que justifiquem a imposição de penalidade mais grave que a sanção de impedimento de licitar e contratar, cuja duração observará o prazo previsto no art. 156, §5º, da Lei n.º 14.133/2021.

11.1.18 A recusa injustificada do adjudicatário em assinar o contrato ou a ata de registro de preço, ou em aceitar ou retirar o instrumento equivalente no prazo estabelecido pela Administração, descrita no item 11.1.3, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida e o sujeitará às penalidades e à imediata perda da garantia de proposta em favor do órgão ou entidade promotora da licitação, nos termos do art. 45, §4º da IN SEGES/ME n.º 73, de 2022.

11.1.19 A apuração de responsabilidade relacionadas às sanções de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar demandará a instauração de processo de responsabilização a ser conduzido por comissão composta por 2 (dois) ou mais servidores estáveis, que avaliará fatos e circunstâncias conhecidos e intimará o licitante ou o adjudicatário para, no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, apresentar defesa escrita e especificar as provas que pretenda produzir.

11.1.20 Caberá recurso no prazo de 15 (quinze) dias úteis da aplicação das sanções de advertência, multa e impedimento de licitar e contratar, contado da data da intimação, o qual será dirigido à autoridade que tiver proferido a decisão recorrida, que, se não a reconsiderar no prazo de 5 (cinco) dias úteis, encaminhará o recurso com sua motivação à autoridade superior, que deverá proferir sua decisão no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do recebimento dos autos.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

11.1.21 Caberá a apresentação de pedido de reconsideração da aplicação da sanção de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data da intimação, e decidido no prazo máximo de 20 (vinte) dias úteis, contado do seu recebimento.

11.1.22 O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente.

11.1.23 A aplicação das sanções previstas neste termo de referência não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1 O contrato será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contratantes.

12.2 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o CONTRATANTE, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.

12.3 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do CONTRATADO pelo CONTRATANTE nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.

12.4 Caso a notificação da não-continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1 As despesas decorrentes do presente aditivo correrão por conta dos recursos da dotação orçamentária a seguir especificada:

ÓRGÃO	UNIDADE ORÇAMENTÁRIA	ELEMENTO	SUBELEMENTO	FONTE	AÇÃO

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DAS OBRIGAÇÕES PERTINENTES À LGPD

14.1 As partes deverão cumprir a Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD, Nº 13.709, de 14 de agosto de 2018, quanto a todos os dados pessoais a que tenham acesso em razão do certame ou do contrato administrativo que eventualmente venha a ser firmado, a partir da apresentação da proposta no procedimento de contratação, independentemente de declaração ou de aceitação expressa.

14.2 Os dados obtidos somente poderão ser utilizados para as finalidades que justificaram seu acesso e de acordo com a boa-fé e com os princípios do art. 6º da LGPD.

14.3 É vedado o compartilhamento com terceiros dos dados obtidos fora das hipóteses permitidas em Lei.

14.4 A Administração deverá ser informada no prazo de 5 (cinco) dias úteis sobre todos os contratos de suboperação firmados ou que venham a ser celebrados pelo CONTRATADO.

14.5 Terminado o tratamento dos dados nos termos do art. 15 da LGPD, é dever do CONTRATADO eliminá-los, com exceção das hipóteses do art. 16 da LGPD, incluindo aquelas em que houver necessidade de guarda de documentação para fins de comprovação do cumprimento de obrigações legais ou contratuais e somente enquanto não prescritas essas obrigações.

14.6 É dever do CONTRATADO orientar e treinar seus empregados sobre os deveres, requisitos e responsabilidades decorrentes da LGPD.

14.7 O CONTRATADO deverá exigir de suboperadores e subcontratados o cumprimento dos deveres da presente cláusula, permanecendo integralmente responsável por garantir sua observância.

14.8 O CONTRATANTE poderá realizar diligência para aferir o cumprimento dessa cláusula, devendo o CONTRATADO atender prontamente eventuais pedidos de comprovação formulados.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

14.9 O CONTRATADO deverá prestar, no prazo fixado pelo CONTRATANTE, prorrogável justificadamente, quaisquer informações acerca dos dados pessoais para cumprimento da LGPD, inclusive quanto a eventual descarte realizado.

14.10 Bancos de dados formados a partir de contratos administrativos, notadamente aqueles que se proponham a armazenar dados pessoais, devem ser mantidos em ambiente virtual controlado, com registro individual rastreável de tratamentos realizados (LGPD, art. 37), com cada acesso, data, horário e registro da finalidade, para efeito de responsabilização, em caso de eventuais omissões, desvios ou abusos.

14.11 Os referidos bancos de dados devem ser desenvolvidos em formato interoperável, a fim de garantir a reutilização desses dados pela Administração nas hipóteses previstas na LGPD.

14.12 O contrato está sujeito a ser alterado nos procedimentos pertinentes ao tratamento de dados pessoais, quando indicado pela autoridade competente, em especial a Autoridade Nacional de Proteção de Dados - ANPD por meio de opiniões técnicas ou recomendações, editadas na forma da LGPD.

14.13 Os contratos e convênios de que trata o § 1º do art. 26 da LGPD deverão ser comunicados à autoridade nacional.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DOS CASOS OMISSOS

15.1 Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133, de 2021, e demais normas Federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS ALTERAÇÕES

16.1 Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133/2021.

16.2 O CONTRATADO é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

16.3 Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133/2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA POSSIBILIDADE DE RESCISÃO ANTECIPADA

17.1 A CONTRATANTE poderá rescindir administrativamente e unilateralmente o presente contrato a qualquer tempo, inclusive em caso de realização de novo processo de contratação para o mesmo objeto, hipótese em que não ensejará qualquer tipo de indenização pela rescisão antecipada.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA PUBLICAÇÃO

18.1 Incumbirá ao CONTRATANTE divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações PÚBLICAS - PNCP, na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133/2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527/2011 e no Diário Oficial do Município - DOM.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DO FORO

19.1 Fica eleito o Foro da Comarca de Simões Filho, Seção Judiciária do Estado da Bahia, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DOS ANEXOS

20.1 Termo de Referência.

E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho-BA, XX de XXXXXXXXX de 2025.

Representante legal do CONTRATANTE

Representante legal do CONTRATADO

TESTEMUNHA 1:

CPF:

TESTEMUNHA 2:

CPF:



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

ANEXO V – DECLARAÇÕES

DECLARAÇÃO DE PROTEÇÃO AO TRABALHO DO MENOR

Declaramos sob as penas da lei, em atendimento ao quanto previsto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menor de 16 anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 anos.

DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

Declaramos sob as penas da lei, o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação.

Declaramos também estarmos cientes sobre a responsabilização administrativa e civil de pessoas jurídicas pela prática de atos contra a administração pública de acordo com a Lei nº 12.846/2013.

DECLARAÇÃO DE SUPERVENIÊNCIA

Declaramos, expressamente, sob as penas da lei, que, até a presente data, inexistem fatos impeditivos de licitar ou contratar com a Administração Pública, bem como ter ciência da obrigatoriedade de declarar fatos supervinientes que venham a ocorrer no período do presente processo licitatório, comprometendo-nos, ainda, a manter atualizada a Certidão Negativa de Débito perante as Fazendas Municipal, Estadual e Federal, inclusive Instituto Nacional de Seguridade Social - INSS e Fundo de Garantia por Tempo de Serviço - FGTS.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE SERVIDOR PÚBLICO/EMPREGADO PÚBLICO

Declaramos, para os devidos fins legais, na qualidade de proponentes da licitação acima mencionada, que não possuímos em nosso quadro societário servidor público da ativa, ou empregado de empresa pública ou sociedade de economia mista.

Por ser expressão da verdade, firmamos o presente.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS, PARA CONTRATAR COM A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Declaro, para os devidos fins legais, que eu, *****, portador do RG, nº *****, inscrito no CPF sob o nº *****, na qualidade de proponente da licitação acima mencionada, pessoa física devidamente qualificada, em atendimento ao art. 200, da Lei Estadual nº 9.433/05, ser **idôneo e não possuir qualquer fato impeditivo para licitar e contratar com a Administração Pública**.

Dado e passado, por ser expressão da verdade, firmo a presente.

DECLARAÇÃO DE MICROEMPRESA OU EMPRESA DE PEQUENO PORTE

A empresa _____, CNPJ nº _____, declara à Prefeitura Municipal de Simões Filho/BA, para fins de participação no procedimento licitatório em epígrafe, cumprir plenamente os requisitos para classificar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006. Declara-se, ainda, ciente das responsabilidades administrativa, civil e criminal.

_____, ____ de ____ de 20 ____.

Nome do Representante:

RG e CPF



**PREFEITURA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO/BA
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SMS
SECRETARIA DE COMPRAS PÚBLICAS E PLANEJAMENTO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO - COPEL**

OBS: ESTE MODELO DEVE SER APRESENTADO COM A LOGOMARCA E/OU CARIMBO DO CNPJ DA EMPRESA.